

MENSAGEM Nº 020/2026
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Pelo presente expediente, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a nova delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN e sobre a criação dos bairros: **Nova Passa e Fica, Nossa Senhora Aparecida, Bela Vista, Centro, Alto do Passa e Fica, São João e Caminho das Pedras.**

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

1. Organização territorial

A presente proposição tem por finalidade promover a organização, atualização e formalização da divisão territorial dos bairros do Município de Passa e Fica/RN, adequando os limites territoriais à realidade urbana atualmente consolidada.

Ressalta-se que parte dos bairros contemplados nesta proposição já existe de fato e encontra-se consolidada como referência territorial e administrativa no Município, sendo reconhecida pela população e utilizada no cotidiano para identificação de endereços, localização de imóveis e organização dos serviços públicos. Entretanto, tais bairros não possuem, até o presente momento, legislação municipal específica que estabeleça formalmente sua denominação e delimitação territorial, circunstância que justifica a presente iniciativa legislativa.

Dessa forma, a proposição busca conferir reconhecimento jurídico e delimitação técnica a áreas que já possuem identidade territorial consolidada, estabelecendo seus limites por meio de memoriais descritivos, coordenadas, azimutes e distâncias

.2. Segurança administrativa e cartográfica

A definição de cada bairro por poligonal, coordenadas, azimutes e distâncias oferece critério objetivo para identificação territorial e reduz conflitos ou dúvidas quanto aos limites entre áreas urbanas.

3. Criação de novos bairros

A criação dos bairros Alto do Passa e Fica, São João e Caminho das Pedras formaliza áreas urbanas que passam a possuir identidade territorial própria, facilitando o planejamento e a organização dos serviços públicos.

4. Planejamento dos serviços públicos

A divisão territorial atualizada poderá subsidiar ações de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana, infraestrutura, mobilidade, cadastro imobiliário e demais políticas públicas.

5. Transparência e segurança jurídica

Os memoriais descritivos e quadros técnicos anexos permitem que os limites sejam conferidos de forma objetiva, vinculando a denominação de cada bairro à respectiva poligonal.

A proposta observa a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, sem prejuízo da observância da Lei Orgânica Municipal e da legislação urbanística aplicável. Por todo o exposto, considerando que a matéria concilia desenvolvimento econômico, atração de investimentos privados e incremento de receitas públicas sem onerar o erário municipal, solicito o apoio dos ilustres membros desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026

Dispõe sobre a nova delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN, cria os bairros Alto do Passa e Fica, São João e Caminho das Pedras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica estabelecida a nova delimitação territorial dos bairros do Município de Passa e Fica/RN constantes dos Anexos desta Lei, mediante poligonais definidas por coordenadas, azimutes e distâncias.

Art. 2º São criados, para fins de organização territorial urbana e administrativa, os seguintes bairros: I – Alto do Passa e Fica; II – São João; III – Caminho das Pedras.

Art. 3º As delimitações dos bairros existentes abrangidos por esta Lei ficam definidas conforme os respectivos memoriais descritivos e quadros de vértices, sem prejuízo das demais denominações territoriais que não sejam objeto desta proposição.

**CAPÍTULO II
DOS LIMITES E DA REPRESENTAÇÃO TÉCNICA**

Art. 4º Os limites de cada bairro são os constantes dos respectivos Anexos, que integram esta Lei para todos os fins.

§ 1º Cada memorial descritivo contém, no mínimo, os vértices, coordenadas Norte e Este, azimutes, distâncias e vértices seguintes.

§ 2º A representação cartográfica correspondente poderá ser incorporada aos autos legislativos e ao cadastro municipal como elemento gráfico complementar aos memoriais.

Art. 5º Para fins de cadastro municipal, planejamento, prestação de serviços públicos, endereçamento, georreferenciamento e demais atos administrativos, deverão ser observadas as poligonais definidas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para atualização dos cadastros, mapas, sistemas de informação territorial, endereçamento e demais registros administrativos, observada a disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 7º A criação e a delimitação dos bairros não implicam, por si só, alteração da natureza jurídica, da titularidade ou da situação fundiária dos imóveis abrangidos.

Art. 8º Eventuais ajustes cartográficos de caráter meramente técnico, destinados à compatibilização da representação gráfica com a base oficial de referência, poderão ser realizados pelo Poder Executivo, desde que não alterem a poligonal aprovada por esta Lei e sejam formalmente documentados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário que sejam incompatíveis com a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS BAIRROS OBJETO DA NOVA DELIMITAÇÃO E CRIAÇÃO

Os dados abaixo foram extraídos dos memoriais descritivos produzidos para a proposição.

Bairro	Situação	Área (ha)	Perímetro (m)
Nova Passa e Fica	CRIADO	36,7632 ha	3.026,32 m
Terceiro Milênio	NOVA DELIMITAÇÃO	47,1705 ha	2.929,16 m
Santa Luzia	NOVA DELIMITAÇÃO	51,0367 ha	3.500,47 m
Nossa Senhora Aparecida	CRIADO	38,4804 ha	2.539,31 m
Alto de São Manoel	NOVA DELIMITAÇÃO	12,1938 ha	1.671,42 m
São Pedro	NOVA DELIMITAÇÃO	35,5434 ha	2.909,60 m
Bela Vista	CRIADO	81,5389 ha	3.905,83 m
Centro	CRIADO	22,8486 ha	2.426,62 m
Caminho das Serras	NOVA DELIMITAÇÃO	44,0732 ha	2.806,67 m
Alto do Passa e Fica	CRIADO	80,0733 ha	4.048,73 m
São João	CRIADO	54,0069 ha	3.393,94 m
Caminho das Pedras	CRIADO	50,9536 ha	3.111,67 m

Observação: os memoriais individuais de cada bairro integram os anexos seguintes e prevalecem, para fins de definição geométrica, sobre o quadro-resumo.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO NOVO PASSA E FICA

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Novo Passa e Fica	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	36,7632 ha	PERÍMETRO	3.026,32 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Novo Passa e Fica, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.289.853,210 m e E 207.100,966 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P07 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.289.853,210	207.100,966	125°08'22"	154,29	P02
P02	9.289.764,408	207.227,134	160°17'53"	84,72	P03
P03	9.289.684,644	207.255,696	101°33'02"	869,15	P04
P04	9.289.510,611	208.107,248	196°23'09"	26,79	P05
P05	9.289.484,914	208.099,692	251°04'58"	1.017,23	P06
P06	9.289.155,126	207.137,408	340°51'40"	679,53	P07
P07	9.289.797,092	206.914,620	73°14'26"	194,61	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Do ponto P01, de coordenadas N 9.289.853,210 m e E 207.100,966 m, segue com azimute de 125°08'22" por uma distância de 154,29 m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.289.764,408 m e E 207.227,134 m.

Do ponto P02, de coordenadas N 9.289.764,408 m e E 207.227,134 m, segue com azimute de 160°17'53" por uma distância de 84,72 m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.289.684,644 m e E 207.255,696 m.

Do ponto P03, de coordenadas N 9.289.684,644 m e E 207.255,696 m, segue com azimute de 101°33'02" por uma distância de 869,15 m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.289.510,611 m e E 208.107,248 m.

Do ponto P04, de coordenadas N 9.289.510,611 m e E 208.107,248 m, segue com azimute de 196°23'09" por uma distância de 26,79 m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.289.484,914 m e E 208.099,692 m.

Do ponto P05, de coordenadas N 9.289.484,914 m e E 208.099,692 m, segue com azimute de 251°04'58" por uma distância de 1.017,23 m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.289.155,126

m e E 207.137,408 m.

Do ponto P06, de coordenadas N 9.289.155,126 m e E 207.137,408 m, segue com azimuth de 340°51'40" por uma distância de 679,53 m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.289.797,092 m e E 206.914,620 m.

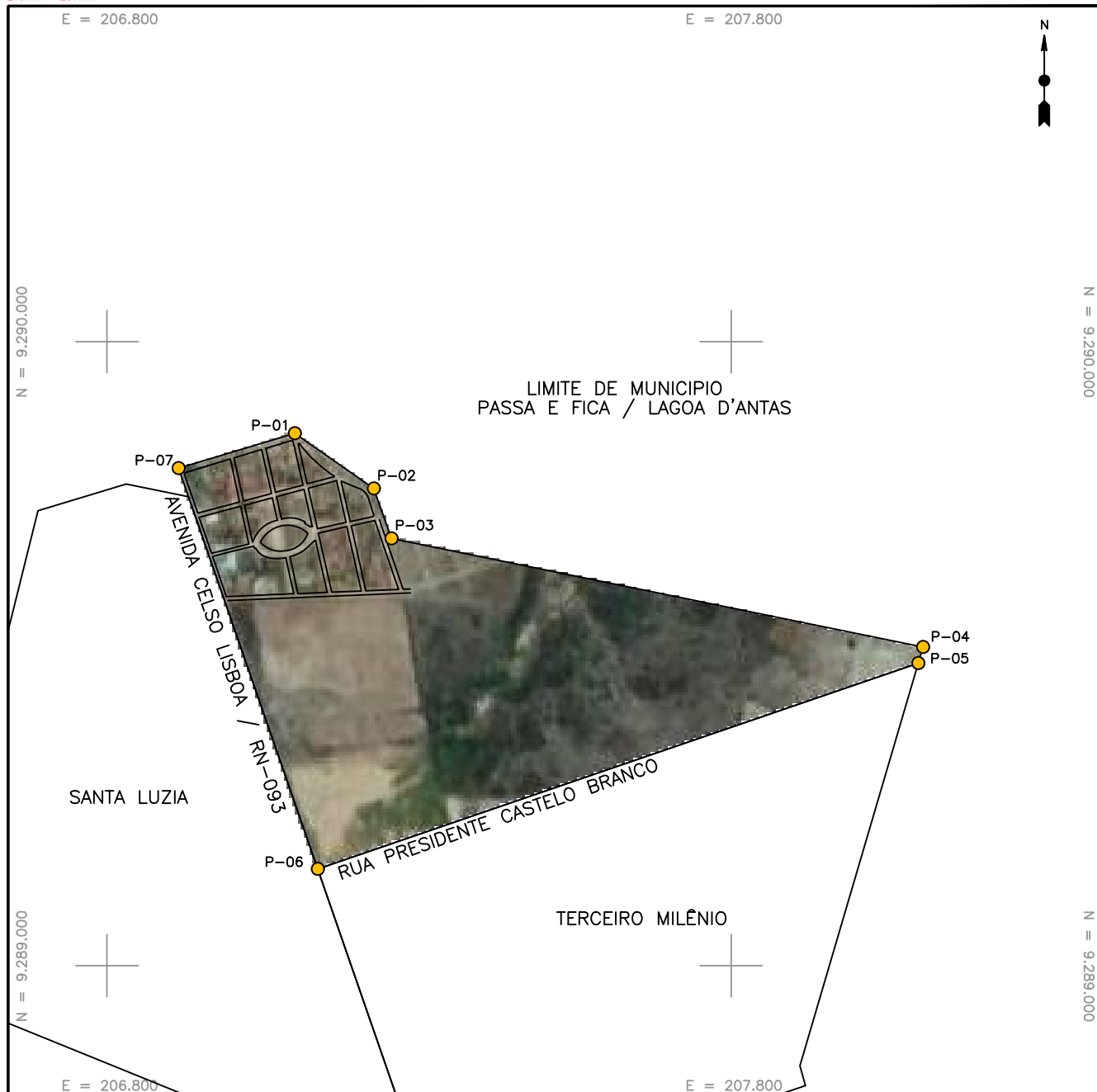
Deste segue com azimuth de 73°14'26" por uma distância de 194,61 m, até o ponto P01, onde teve início esta descrição.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

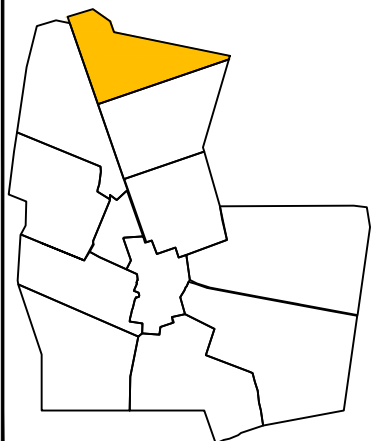
O último segmento parte do vértice P07 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Novo Passa e Fica. Conforme o memorial técnico fornecido, o perímetro total é de 3.026,32 metros, correspondendo a uma área de 36,7632 hectares.

6. OBSERVAÇÃO

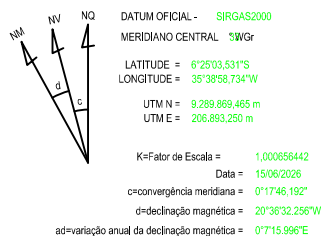
A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Novo Passa e Fica

Escala:

1:10.000

Área:

620.798,76m² (62,08ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO TERCEIRO MILÊNIO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Terceiro Milênio	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	47,1705 ha	PERÍMETRO	2.929,16 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Terceiro Milênio, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.289.484,914 m e E 208.099,692 m, seguindo pelos vértices P02, P03, P04 e P05, retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.289.484,914	208.099,692	196°23'09"	672,62	P02
P02	9.288.839,608	207.909,942	164°09'11"	32,96	P03
P03	9.288.807,903	207.918,942	251°04'56"	624,50	P04
P04	9.288.605,434	207.328,173	340°51'40"	581,85	P05
P05	9.289.155,126	207.137,408	71°04'58"	1.017,23	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.289.484,914 m e E 208.099,692 m, segue-se com azimute de 196°23'09" e distância de 672,62 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.839,608 m e E 207.909,942 m.

Do ponto P02 segue-se com azimute de 164°09'11" e distância de 32,96 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.807,903 m e E 207.918,942 m.

Do ponto P03 segue-se com azimute de 251°04'56" e distância de 624,50 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.605,434 m e E 207.328,173 m.

Do ponto P04 segue-se com azimute de 340°51'40" e distância de 581,85 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.289.155,126 m e E 207.137,408 m.

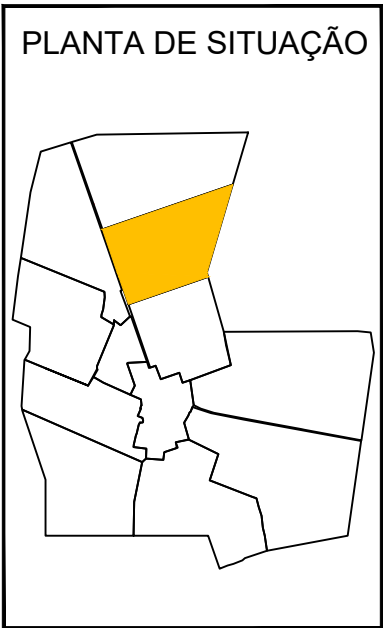
Finalmente, do ponto P05 segue-se com azimute de 71°04'58" e distância de 1.017,23 m, retornando ao ponto P01, onde teve início esta descrição.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P05 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Terceiro Milênio. O perímetro total informado é de 2.929,16 metros, delimitando uma área de 47,1705 hectares.

6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM	
	DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
	MERIDIANO CENTRAL 3°WGr
	LATITUDE = 6°25'16,244"S
	LONGITUDE = 35°38'19,565"W
	UTM N = 9.289.484,914 m
	UTM E = 208.099,692 m
	K=Fator de Escala = 1,000647762
	Data = 15/06/2026
	c=convergência meridiana = 0°17'42,396"
	d=declinação magnética = 20°38'28,296"W
	ad=variação anual da declinação magnética = 0°7'16,320"E
Assunto:	
Delimitação de Bairros	
Título:	
Bairro Terceiro Milênio	
Escala:	
1:10.000	
Área:	
471.704,68m² (47,17ha)	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA**

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho: Swelyson Oliveira	AGOSTO/2026
--	--------------------

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Santa Luzia	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	51,0367 ha	PERÍMETRO	3.500,47 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Santa Luzia, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.289.771,635 m e E 206.830,736 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P16 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.289.771,635	206.830,736	101°33'06"	100,69	P02
P02	9.289.751,471	206.929,387	160°49'01"	1.302,70	P03
P03	9.288.521,101	207.357,440	251°00'16"	13,88	P04
P04	9.288.516,582	207.344,312	226°55'33"	92,16	P05
P05	9.288.453,642	207.276,992	267°10'47"	2,58	P06
P06	9.288.453,515	207.274,413	307°17'14"	58,03	P07
P07	9.288.488,669	207.228,245	184°19'37"	30,08	P08
P08	9.288.458,675	207.225,976	300°50'34"	106,69	P09
P09	9.288.513,374	207.134,373	2°07'48"	16,80	P10
P10	9.288.530,166	207.134,998	17°47'35"	40,84	P11
P11	9.288.569,049	207.147,476	6°57'47"	90,75	P12
P12	9.288.659,127	207.158,478	358°43'20"	38,86	P13
P13	9.288.697,979	207.157,611	292°09'07"	663,51	P14
P14	9.288.948,164	206.543,079	8°24'55"	486,15	P15
P15	9.289.429,080	206.614,227	14°05'28"	309,23	P16

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Do ponto P01, de coordenadas N 9.289.771,635 m e E 206.830,736 m, segue com azimute de 101°33'06" por uma distância de 100,69 m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.289.751,471 m e E 206.929,387 m.

Do ponto P02, de coordenadas N 9.289.751,471 m e E 206.929,387 m, segue com azimute de 160°49'01" por uma distância de 1.302,70 m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.521,101 m e E 207.357,440 m.

Do ponto P03, de coordenadas N 9.288.521,101 m e E 207.357,440 m, segue com azimute de 251°00'16" por uma distância de 13,88 m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.516,582 m e E 207.344,312 m.

Do ponto P04, de coordenadas N 9.288.516,582 m e E 207.344,312 m, segue com azimute de 226°55'33" por uma distância de 92,16 m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.453,642 m e

E 207.276,992 m.

Do ponto P05, de coordenadas N 9.288.453,642 m e E 207.276,992 m, segue com azimute de 267°10'47" por uma distância de 2,58 m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.288.453,515 m e E 207.274,413 m.

Do ponto P06, de coordenadas N 9.288.453,515 m e E 207.274,413 m, segue com azimute de 307°17'14" por uma distância de 58,03 m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.288.488,669 m e E 207.228,245 m.

Do ponto P07, de coordenadas N 9.288.488,669 m e E 207.228,245 m, segue com azimute de 184°19'37" por uma distância de 30,08 m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.288.458,675 m e E 207.225,976 m.

Do ponto P08, de coordenadas N 9.288.458,675 m e E 207.225,976 m, segue com azimute de 300°50'34" por uma distância de 106,69 m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.288.513,374 m e E 207.134,373 m.

Do ponto P09, de coordenadas N 9.288.513,374 m e E 207.134,373 m, segue com azimute de 2°07'48" por uma distância de 16,80 m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.288.530,166 m e E 207.134,998 m.

Do ponto P10, de coordenadas N 9.288.530,166 m e E 207.134,998 m, segue com azimute de 17°47'35" por uma distância de 40,84 m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.288.569,049 m e E 207.147,476 m.

Do ponto P11, de coordenadas N 9.288.569,049 m e E 207.147,476 m, segue com azimute de 6°57'47" por uma distância de 90,75 m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.288.659,127 m e E 207.158,478 m.

Do ponto P12, de coordenadas N 9.288.659,127 m e E 207.158,478 m, segue com azimute de 358°43'20" por uma distância de 38,86 m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.288.697,979 m e E 207.157,611 m.

Do ponto P13, de coordenadas N 9.288.697,979 m e E 207.157,611 m, segue com azimute de 292°09'07" por uma distância de 663,51 m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.288.948,164 m e E 206.543,079 m.

Do ponto P14, de coordenadas N 9.288.948,164 m e E 206.543,079 m, segue com azimute de 8°24'55" por uma distância de 486,15 m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.289.429,080 m e E 206.614,227 m.

Do ponto P15, de coordenadas N 9.289.429,080 m e E 206.614,227 m, segue com azimute de 14°05'28" por uma distância de 309,23 m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.289.729,004 m e E 206.689,513 m.

Deste segue com azimute de 73°12'09" por uma distância de 147,52 m, até o ponto P01, onde teve início esta descrição.

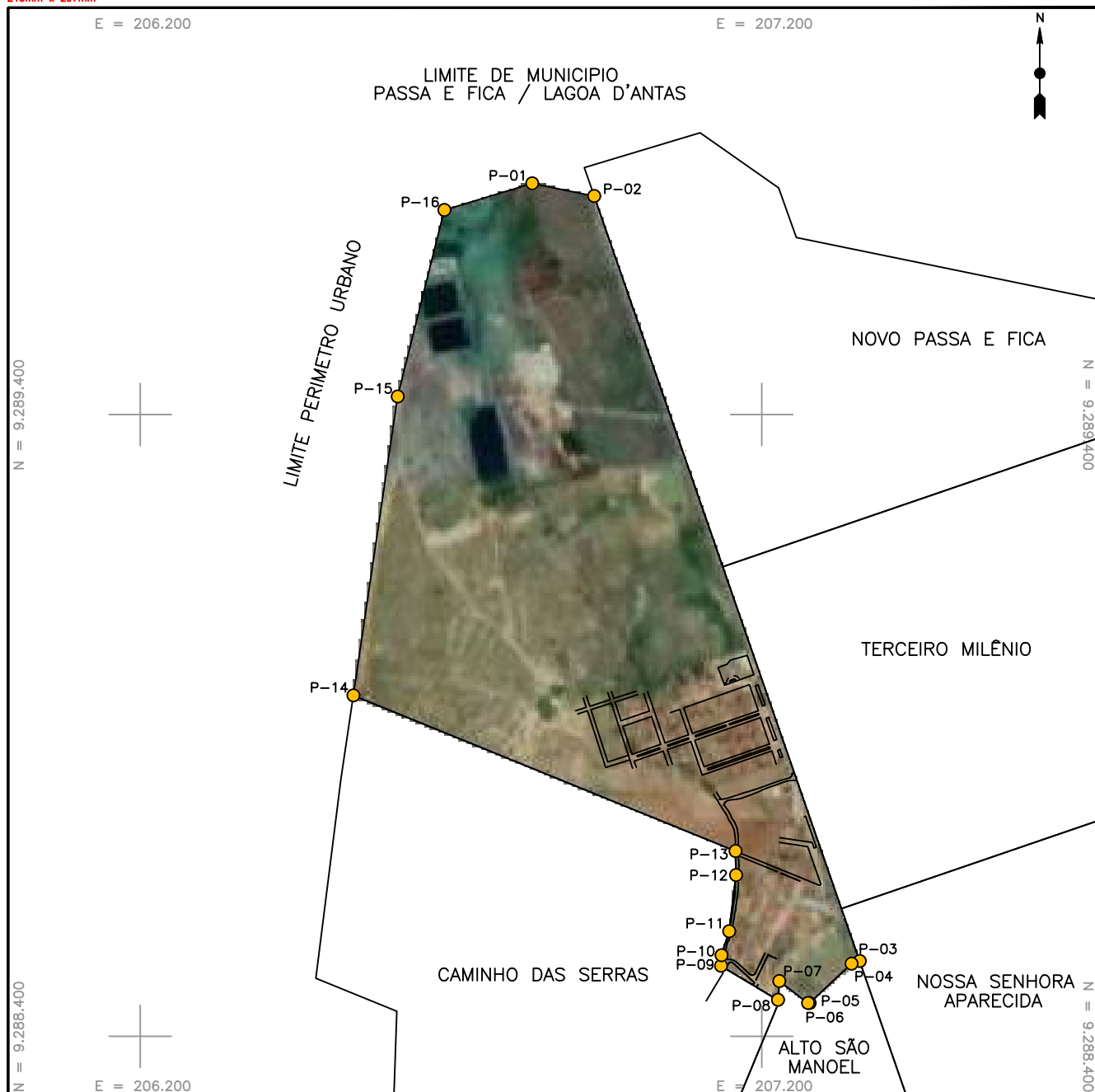
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P16 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Santa Luzia. Conforme o memorial técnico fornecido, o perímetro total é de 3.500,47 metros, correspondendo a uma área de 51,0367 hectares.

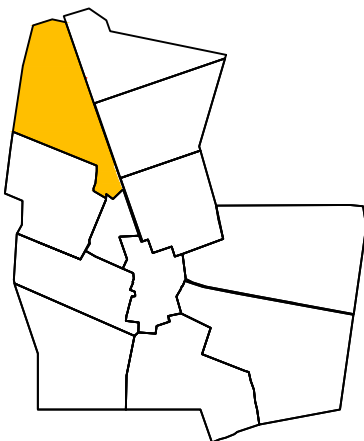
6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

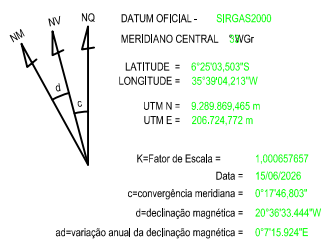
Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Santa Luzia

Escala:

1:10.000

Área:

513.156,94m² (51,32ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

Documento técnico de delimitação territorial

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Nossa Senhora Aparecida	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	38,4804 ha	PERÍMETRO	2.539,31 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias. A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.807,903 m e E 207.918,942 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P11 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.807,903	207.918,942	164°09'11"	418,82	P02
P02	9.288.405,002	208.033,308	169°43'04"	100,31	P03
P03	9.288.306,305	208.051,213	166°59'26"	150,40	P04
P04	9.288.159,761	208.085,070	249°32'18"	310,47	P05
P05	9.288.051,229	207.794,193	251°14'01"	67,83	P06
P06	9.288.029,409	207.729,973	342°57'09"	77,11	P07
P07	9.288.103,133	207.707,366	251°06'22"	145,27	P08
P08	9.288.056,092	207.569,923	340°10'16"	105,74	P09
P09	9.288.155,561	207.534,056	251°39'50"	47,01	P10
P10	9.288.140,771	207.489,430	340°51'40"	491,85	P11
P11	9.288.605,434	207.328,173	71°04'56"	624,50	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.807,903 m e E 207.918,942 m, segue-se com azimute de 164°09'11" e distância de 418,82 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.405,002 m e E 208.033,308 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.405,002 m e E 208.033,308 m, segue-se com azimute de 169°43'04" e distância de 100,31 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.306,305 m e E 208.051,213 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.306,305 m e E 208.051,213 m, segue-se com azimute de 166°59'26" e distância de 150,40 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.159,761 m e E 208.085,070 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.288.159,761 m e E 208.085,070 m, segue-se com azimute de 249°32'18" e distância de 310,47 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.051,229 m e E 207.794,193 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.288.051,229 m e E 207.794,193 m, segue-se com

azimute de $251^{\circ}14'01''$ e distância de 67,83 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.288.029,409 m e E 207.729,973 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.288.029,409 m e E 207.729,973 m, segue-se com azimute de $342^{\circ}57'09''$ e distância de 77,11 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.288.103,133 m e E 207.707,366 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.288.103,133 m e E 207.707,366 m, segue-se com azimute de $251^{\circ}06'22''$ e distância de 145,27 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.288.056,092 m e E 207.569,923 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.288.056,092 m e E 207.569,923 m, segue-se com azimute de $340^{\circ}10'16''$ e distância de 105,74 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.288.155,561 m e E 207.534,056 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.288.155,561 m e E 207.534,056 m, segue-se com azimute de $251^{\circ}39'50''$ e distância de 47,01 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.288.140,771 m e E 207.489,430 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.288.140,771 m e E 207.489,430 m, segue-se com azimute de $340^{\circ}51'40''$ e distância de 491,85 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.288.605,434 m e E 207.328,173 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.288.605,434 m e E 207.328,173 m, segue-se com azimute de $71^{\circ}04'56''$ e distância de 624,50 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.807,903 m e E 207.918,942 m.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P11 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Nossa Senhora Aparecida. O perímetro total informado é de 2.539,31 metros, delimitando uma área de 38,4804 hectares.

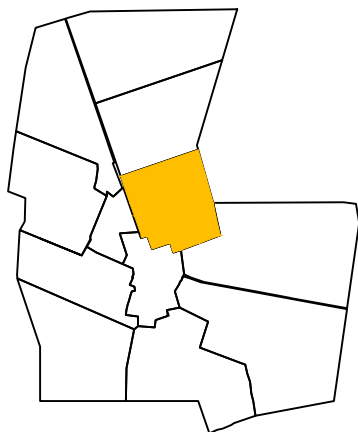
6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

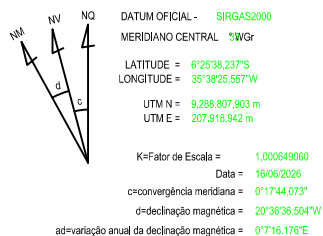
Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Nossa Sra Aparecida

Escala:

1:10.000

Área:

384.804,29m² (38,48ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO ALTO DE SÃO MANOEL

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Alto de São Manoel	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	12,1938 ha	PERÍMETRO	1.671,42 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Alto de São Manoel, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.521,101 m e E 207.357,440 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P16 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.521,101	207.357,440	160°51'40"	354,62	P02
P02	9.288.186,086	207.473,704	266°06'27"	146,22	P03
P03	9.288.176,160	207.327,823	214°00'01"	4,85	P04
P04	9.288.172,136	207.325,108	161°17'11"	171,29	P05
P05	9.288.009,902	207.380,064	205°03'33"	74,69	P06
P06	9.287.942,243	207.348,429	294°06'13"	218,06	P07
P07	9.288.031,295	207.149,383	299°57'06"	84,43	P08
P08	9.288.073,446	207.076,233	30°34'22"	62,44	P09
P09	9.288.127,208	207.107,993	312°57'46"	7,29	P10
P10	9.288.132,179	207.102,655	0°28'10"	20,54	P11
P11	9.288.152,718	207.102,824	22°25'53"	320,90	P12
P12	9.288.449,339	207.225,272	4°19'26"	39,44	P13
P13	9.288.488,669	207.228,245	127°17'14"	58,03	P14
P14	9.288.453,515	207.274,413	87°10'47"	2,58	P15
P15	9.288.453,642	207.276,992	46°55'33"	92,16	P16
P16	9.288.516,582	207.344,312	71°00'16"	13,88	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.521,101 m e E 207.357,440 m, segue-se com azimute de 160°51'40" e distância de 354,62 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.186,086 m e E 207.473,704 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.186,086 m e E 207.473,704 m, segue-se com azimute de 266°06'27" e distância de 146,22 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.176,160 m e E 207.327,823 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.176,160 m e E 207.327,823 m, segue-se com azimute de 214°00'01" e distância de 4,85 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.172,136 m e E 207.325,108 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.288.172,136 m e E 207.325,108 m, segue-se com azimute de 161°17'11" e distância de 171,29 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.009,902

m e E 207.380,064 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.288.009,902 m e E 207.380,064 m, segue-se com azimute de 205°03'33" e distância de 74,69 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m, segue-se com azimute de 294°06'13" e distância de 218,06 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.288.031,295 m e E 207.149,383 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.288.031,295 m e E 207.149,383 m, segue-se com azimute de 299°57'06" e distância de 84,43 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.288.073,446 m e E 207.076,233 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.288.073,446 m e E 207.076,233 m, segue-se com azimute de 30°34'22" e distância de 62,44 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.288.127,208 m e E 207.107,993 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.288.127,208 m e E 207.107,993 m, segue-se com azimute de 312°57'46" e distância de 7,29 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.288.132,179 m e E 207.102,655 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.288.132,179 m e E 207.102,655 m, segue-se com azimute de 0°28'10" e distância de 20,54 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.288.152,718 m e E 207.102,824 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.288.152,718 m e E 207.102,824 m, segue-se com azimute de 22°25'53" e distância de 320,90 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.288.449,339 m e E 207.225,272 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.288.449,339 m e E 207.225,272 m, segue-se com azimute de 4°19'26" e distância de 39,44 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.288.488,669 m e E 207.228,245 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.288.488,669 m e E 207.228,245 m, segue-se com azimute de 127°17'14" e distância de 58,03 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.288.453,515 m e E 207.274,413 m.

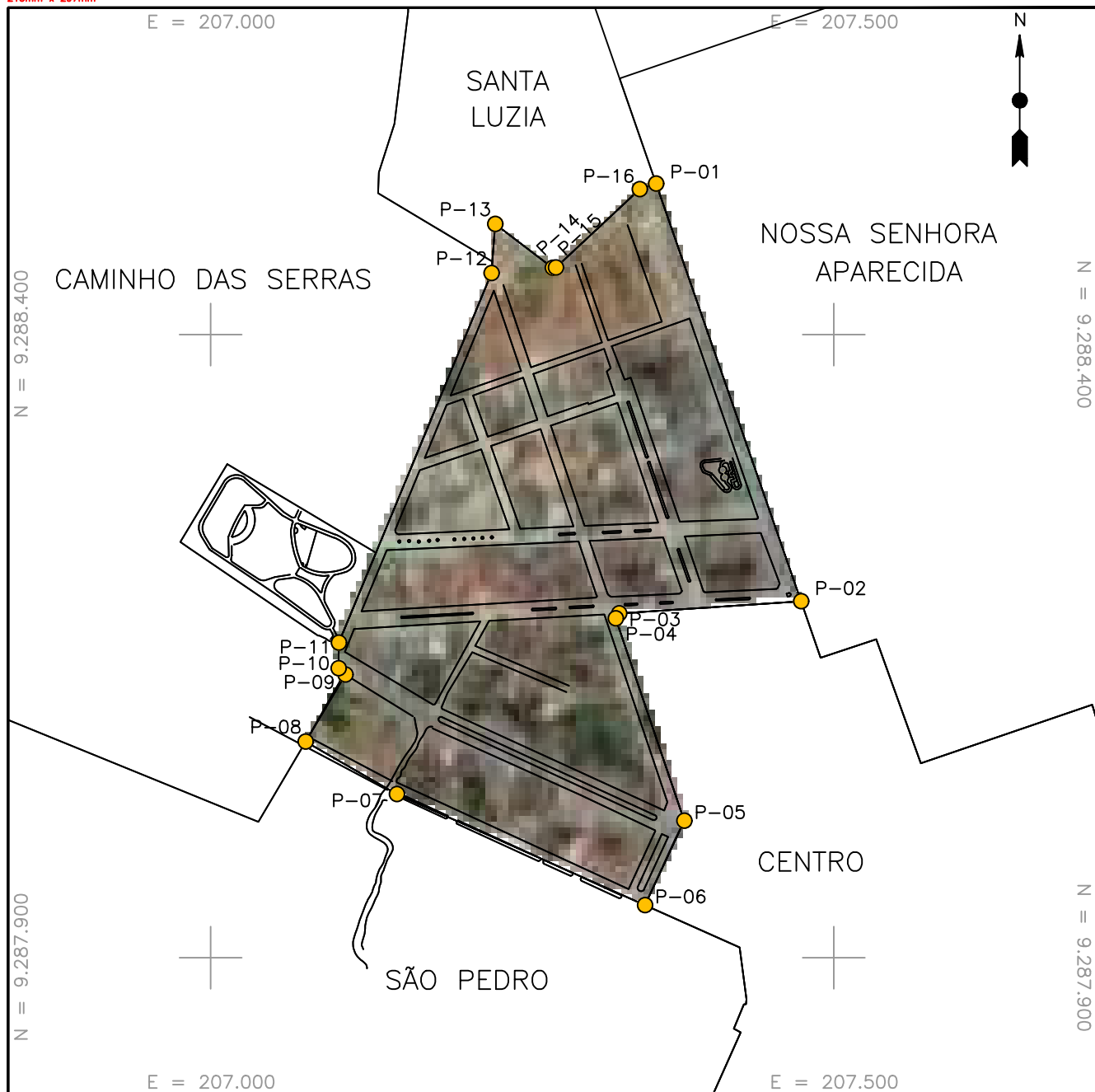
Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.288.453,515 m e E 207.274,413 m, segue-se com azimute de 87°10'47" e distância de 2,58 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.288.453,642 m e E 207.276,992 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.288.453,642 m e E 207.276,992 m, segue-se com azimute de 46°55'33" e distância de 92,16 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.288.516,582 m e E 207.344,312 m.

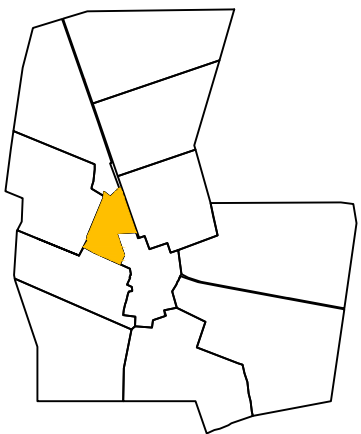
Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.288.516,582 m e E 207.344,312 m, segue-se com azimute de 71°00'16" e distância de 13,88 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.521,101 m e E 207.357,440 m.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

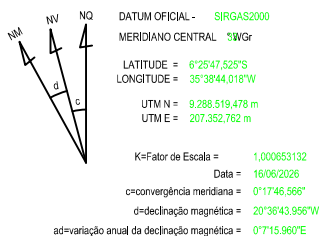
O último segmento parte do vértice P16 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Alto de São Manoel. O perímetro total informado é de 1.671,42 metros, delimitando uma área de 12,1938 hectares.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Alto São Manoel

Escala:

1:5.000

Área:

121.937,83m² (12,19ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO SÃO PEDRO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	São Pedro	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	35,5434 ha	PERÍMETRO	2.909,60 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro São Pedro, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.198,931 m e E 206.571,591 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P31 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.198,931	206.571,591	112°09'12"	165,39	P02
P02	9.288.136,565	206.724,772	112°09'12"	338,40	P03
P03	9.288.008,959	207.038,190	30°32'15"	74,87	P04
P04	9.288.073,446	207.076,233	119°57'06"	84,43	P05
P05	9.288.031,295	207.149,383	114°06'13"	218,06	P06
P06	9.287.942,243	207.348,429	114°06'13"	83,30	P07
P07	9.287.908,225	207.424,464	172°27'58"	41,96	P08
P08	9.287.866,626	207.429,965	185°57'45"	3,79	P09
P09	9.287.862,855	207.429,571	261°28'19"	1,63	P10
P10	9.287.862,613	207.427,963	202°31'11"	21,16	P11
P11	9.287.843,069	207.419,860	118°38'58"	6,21	P12
P12	9.287.840,090	207.425,313	204°01'11"	58,62	P13
P13	9.287.786,548	207.401,453	112°52'06"	38,59	P14
P14	9.287.771,550	207.437,014	169°23'52"	19,95	P15
P15	9.287.751,936	207.440,686	186°28'22"	12,37	P16
P16	9.287.739,645	207.439,291	260°39'56"	19,40	P17
P17	9.287.736,498	207.420,147	294°46'18"	3,30	P18
P18	9.287.737,882	207.417,148	203°02'39"	19,06	P19
P19	9.287.720,345	207.409,688	194°45'16"	62,21	P20
P20	9.287.660,184	207.393,844	199°38'03"	20,37	P21
P21	9.287.641,000	207.387,000	190°52'59"	23,17	P22
P22	9.287.618,250	207.382,626	196°17'29"	20,06	P23
P23	9.287.599,000	207.377,000	188°58'21"	19,24	P24
P24	9.287.580,000	207.374,000	185°52'48"	21,31	P25
P25	9.287.558,803	207.371,817	98°05'51"	93,63	P26
P26	9.287.545,614	207.464,514	181°10'13"	73,11	P27
P27	9.287.472,521	207.463,021	229°52'19"	36,99	P28
P28	9.287.448,679	207.434,736	293°33'38"	961,68	P29
P29	9.287.833,078	206.553,227	350°12'50"	26,90	P30
P30	9.287.859,588	206.548,655	3°36'45"	336,85	P31
P31	9.288.195,770	206.569,880	28°25'35"	3,59	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.198,931 m e E 206.571,591 m, segue-se com

azimute de 112°09'12" e distância de 165,39 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.136,565 m e E 206.724,772 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.136,565 m e E 206.724,772 m, segue-se com azimute de 112°09'12" e distância de 338,40 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.008,959 m e E 207.038,190 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.008,959 m e E 207.038,190 m, segue-se com azimute de 30°32'15" e distância de 74,87 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.073,446 m e E 207.076,233 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.288.073,446 m e E 207.076,233 m, segue-se com azimute de 119°57'06" e distância de 84,43 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.031,295 m e E 207.149,383 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.288.031,295 m e E 207.149,383 m, segue-se com azimute de 114°06'13" e distância de 218,06 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m, segue-se com azimute de 114°06'13" e distância de 83,30 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.287.908,225 m e E 207.424,464 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.287.908,225 m e E 207.424,464 m, segue-se com azimute de 172°27'58" e distância de 41,96 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.287.866,626 m e E 207.429,965 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.287.866,626 m e E 207.429,965 m, segue-se com azimute de 185°57'45" e distância de 3,79 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.287.862,855 m e E 207.429,571 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.287.862,855 m e E 207.429,571 m, segue-se com azimute de 261°28'19" e distância de 1,63 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.287.862,613 m e E 207.427,963 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.287.862,613 m e E 207.427,963 m, segue-se com azimute de 202°31'11" e distância de 21,16 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.287.843,069 m e E 207.419,860 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.287.843,069 m e E 207.419,860 m, segue-se com azimute de 118°38'58" e distância de 6,21 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.287.840,090 m e E 207.425,313 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.287.840,090 m e E 207.425,313 m, segue-se com azimute de 204°01'11" e distância de 58,62 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.287.786,548 m e E 207.401,453 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.287.786,548 m e E 207.401,453 m, segue-se com azimute de 112°52'06" e distância de 38,59 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.287.771,550 m e E 207.437,014 m.

Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.287.771,550 m e E 207.437,014 m, segue-se com azimute de 169°23'52" e distância de 19,95 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.287.751,936 m e E 207.440,686 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.287.751,936 m e E 207.440,686 m, segue-se com azimute de 186°28'22" e distância de 12,37 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.287.739,645 m e E 207.439,291 m.

Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.287.739,645 m e E 207.439,291 m, segue-se com azimute de 260°39'56" e distância de 19,40 m até o ponto P17, de coordenadas N 9.287.736,498 m e E 207.420,147 m.

Partindo do ponto P17, de coordenadas N 9.287.736,498 m e E 207.420,147 m, segue-se com azimute de 294°46'18" e distância de 3,30 m até o ponto P18, de coordenadas N 9.287.737,882 m e E 207.417,148 m.

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 9.287.737,882 m e E 207.417,148 m, segue-se com azimute de 203°02'39" e distância de 19,06 m até o ponto P19, de coordenadas N 9.287.720,345 m e E 207.409,688 m.

Partindo do ponto P19, de coordenadas N 9.287.720,345 m e E 207.409,688 m, segue-se com azimute de 194°45'16" e distância de 62,21 m até o ponto P20, de coordenadas N 9.287.660,184 m e E 207.393,844 m.

Partindo do ponto P20, de coordenadas N 9.287.660,184 m e E 207.393,844 m, segue-se com azimute de 199°38'03" e distância de 20,37 m até o ponto P21, de coordenadas N 9.287.641,000 m e E 207.387,000 m.

Partindo do ponto P21, de coordenadas N 9.287.641,000 m e E 207.387,000 m, segue-se com azimute de 190°52'59" e distância de 23,17 m até o ponto P22, de coordenadas N 9.287.618,250 m e E 207.382,626 m.

Partindo do ponto P22, de coordenadas N 9.287.618,250 m e E 207.382,626 m, segue-se com azimute de 196°17'29" e distância de 20,06 m até o ponto P23, de coordenadas N 9.287.599,000 m e E 207.377,000 m.

Partindo do ponto P23, de coordenadas N 9.287.599,000 m e E 207.377,000 m, segue-se com azimute de 188°58'21" e distância de 19,24 m até o ponto P24, de coordenadas N 9.287.580,000 m e E 207.374,000 m.

Partindo do ponto P24, de coordenadas N 9.287.580,000 m e E 207.374,000 m, segue-se com azimute de 185°52'48" e distância de 21,31 m até o ponto P25, de coordenadas N 9.287.558,803 m e E 207.371,817 m.

Partindo do ponto P25, de coordenadas N 9.287.558,803 m e E 207.371,817 m, segue-se com azimute de 98°05'51" e distância de 93,63 m até o ponto P26, de coordenadas N 9.287.545,614 m e E 207.464,514 m.

Partindo do ponto P26, de coordenadas N 9.287.545,614 m e E 207.464,514 m, segue-se com azimute de 181°10'13" e distância de 73,11 m até o ponto P27, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m.

Partindo do ponto P27, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m, segue-se com azimute de 229°52'19" e distância de 36,99 m até o ponto P28, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,736 m.

Partindo do ponto P28, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,736 m, segue-se com azimute de 293°33'38" e distância de 961,68 m até o ponto P29, de coordenadas N 9.287.833,078 m e E 206.553,227 m.

Partindo do ponto P29, de coordenadas N 9.287.833,078 m e E 206.553,227 m, segue-se com azimute de 350°12'50" e distância de 26,90 m até o ponto P30, de coordenadas N 9.287.859,588 m e E 206.548,655 m.

Partindo do ponto P30, de coordenadas N 9.287.859,588 m e E 206.548,655 m, segue-se com azimute de 3°36'45" e distância de 336,85 m até o ponto P31, de coordenadas N 9.288.195,770 m e E 206.569,880 m.

Partindo do ponto P31, de coordenadas N 9.288.195,770 m e E 206.569,880 m, segue-se com azimute de 28°25'35" e distância de 3,59 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.198,931 m e E 206.571,591 m.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P31 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro São Pedro. O perímetro total informado no documento técnico de referência é de 2.909,60 metros, delimitando uma área de 35,5434 hectares.

6. OBSERVAÇÃO

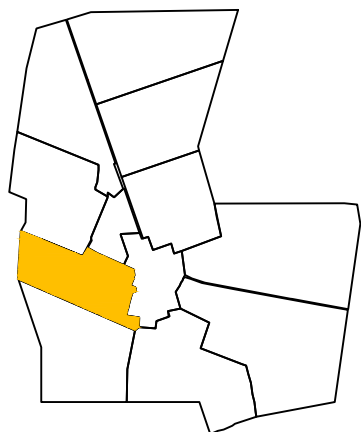
A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de

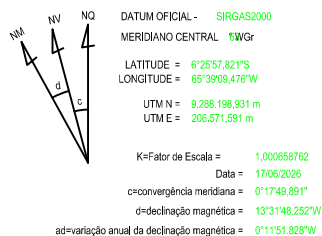
referência fornecido, sem alteração ou reconciliação dos valores.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro São Pedro

Escala:

1:10.000

Área:

355.433,66m² (35,54ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO BELA VISTA

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Bela Vista	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	81,5389 ha	PERÍMETRO	3.905,83 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Bela Vista, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.409,751 m e E 209.016,696 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P11 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.409,751	209.016,696	96°42'29"	96,05	P02
P02	9.288.398,532	209.112,086	170°29'29"	147,98	P03
P03	9.288.252,586	209.136,532	188°10'30"	654,29	P04
P04	9.287.604,940	209.043,494	280°31'22"	1.120,98	P05
P05	9.287.809,661	207.941,364	289°18'44"	84,84	P06
P06	9.287.837,718	207.861,299	291°37'13"	57,80	P07
P07	9.287.859,015	207.807,565	31°17'18"	8,78	P08
P08	9.287.866,516	207.812,124	352°31'33"	184,23	P09
P09	9.288.049,179	207.788,159	69°34'21"	316,84	P10
P10	9.288.159,761	208.085,070	348°04'54"	250,64	P11
P11	9.288.405,002	208.033,308	89°43'24"	983,40	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.409,751 m e E 209.016,696 m, segue-se com azimute de 96°42'29" e distância de 96,05 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.398,532 m e E 209.112,086 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.398,532 m e E 209.112,086 m, segue-se com azimute de 170°29'29" e distância de 147,98 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.252,586 m e E 209.136,532 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.252,586 m e E 209.136,532 m, segue-se com azimute de 188°10'30" e distância de 654,29 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.287.604,940 m e E 209.043,494 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.287.604,940 m e E 209.043,494 m, segue-se com azimute de 280°31'22" e distância de 1.120,98 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.287.809,661 m e E 207.941,364 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.287.809,661 m e E 207.941,364 m, segue-se com azimute de 289°18'44" e distância de 84,84 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.287.837,718 m e E 207.861,299 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.287.837,718 m e E 207.861,299 m, segue-se com azimute de 291°37'13" e distância de 57,80 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m, segue-se com azimute de 31°17'18" e distância de 8,78 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.287.866,516 m e E 207.812,124 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.287.866,516 m e E 207.812,124 m, segue-se com azimute de 352°31'33" e distância de 184,23 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.288.049,179 m e E 207.788,159 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.288.049,179 m e E 207.788,159 m, segue-se com azimute de 69°34'21" e distância de 316,84 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.288.159,761 m e E 208.085,070 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.288.159,761 m e E 208.085,070 m, segue-se com azimute de 348°04'54" e distância de 250,64 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.288.405,002 m e E 208.033,308 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.288.405,002 m e E 208.033,308 m, segue-se com azimute de 89°43'24" e distância de 983,40 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.409,751 m e E 209.016,696 m.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P11 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Bela Vista. O perímetro total informado é de 3.905,83 metros, delimitando uma área de 81,5389 hectares.

6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido.

E = 208.500



N = 9.288.500

N = 9.288.500

NOSSA SENHORA
APARECIDA

LIMITE PERIMETRO URBANO



P-11

P-01

P-02

P-03

P-11

P-09

P-08

CENTRO

P-07

P-06

P-05

ALTO PASSA E FICA

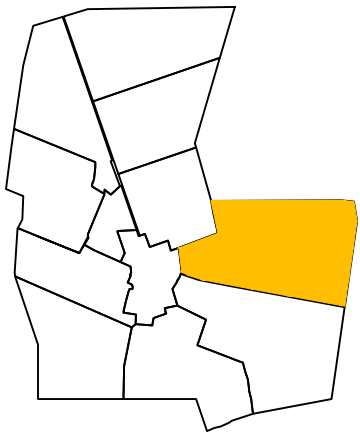


LIMITE PERIMETRO URBANO

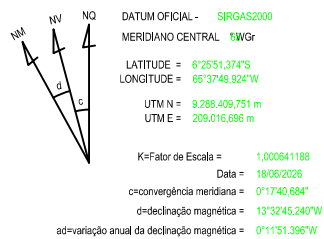
N = 9.287.500

E = 208.500

PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Bela Vista

Escala:

1:10.000

Área:

815.388,92m² (81,54ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Centro	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	22,8486 ha	PERÍMETRO	2.426,62 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Centro, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.176,160 m e E 207.327,823 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P43 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.176,160	207.327,823	86°06'27"	146,22	P02
P02	9.288.186,086	207.473,704	160°51'40"	47,97	P03
P03	9.288.140,771	207.489,430	71°39'50"	47,01	P04
P04	9.288.155,561	207.534,056	160°10'16"	105,74	P05
P05	9.288.056,092	207.569,923	71°06'22"	145,27	P06
P06	9.288.103,133	207.707,366	162°57'09"	77,11	P07
P07	9.288.029,409	207.729,973	71°14'01"	61,45	P08
P08	9.288.049,179	207.788,159	172°31'33"	184,23	P09
P09	9.287.866,516	207.812,124	211°17'18"	8,78	P10
P10	9.287.859,015	207.807,565	203°23'34"	45,40	P11
P11	9.287.817,347	207.789,540	227°24'11"	8,99	P12
P12	9.287.811,264	207.782,924	202°44'16"	25,27	P13
P13	9.287.787,955	207.773,156	211°51'34"	58,99	P14
P14	9.287.737,849	207.742,017	164°01'40"	129,73	P15
P15	9.287.613,127	207.777,715	258°30'07"	97,55	P16
P16	9.287.593,682	207.682,125	171°10'24"	43,38	P17
P17	9.287.550,818	207.688,781	251°05'03"	96,97	P18
P18	9.287.519,384	207.597,050	187°45'09"	56,56	P19
P19	9.287.463,338	207.589,419	274°09'19"	126,73	P20
P20	9.287.472,521	207.463,021	1°10'13"	73,11	P21
P21	9.287.545,614	207.464,514	278°05'51"	93,63	P22
P22	9.287.558,803	207.371,817	5°52'48"	21,31	P23
P23	9.287.580,000	207.374,000	8°58'21"	19,24	P24
P24	9.287.599,000	207.377,000	16°17'29"	20,06	P25
P25	9.287.618,250	207.382,626	10°52'59"	23,17	P26
P26	9.287.641,000	207.387,000	19°38'03"	20,37	P27
P27	9.287.660,184	207.393,844	14°45'16"	62,21	P28
P28	9.287.720,345	207.409,688	23°02'39"	19,06	P29
P29	9.287.737,882	207.417,148	114°46'18"	3,30	P30
P30	9.287.736,498	207.420,147	80°39'56"	19,40	P31
P31	9.287.739,645	207.439,291	6°28'22"	12,37	P32
P32	9.287.751,936	207.440,686	349°23'52"	19,95	P33
P33	9.287.771,550	207.437,014	292°52'06"	38,59	P34
P34	9.287.786,548	207.401,453	24°01'11"	58,62	P35
P35	9.287.840,090	207.425,313	298°38'58"	6,21	P36
P36	9.287.843,069	207.419,860	22°31'11"	21,16	P37
P37	9.287.862,613	207.427,963	81°28'19"	1,63	P38
P38	9.287.862,855	207.429,571	5°57'45"	3,79	P39
P39	9.287.866,626	207.429,965	352°27'58"	41,96	P40

P40	9.287.908,225	207.424,464	294°06'13"	83,30	P41
P41	9.287.942,243	207.348,429	25°03'33"	74,69	P42
P42	9.288.009,902	207.380,064	341°17'11"	171,29	P43
P43	9.288.172,136	207.325,108	34°00'01"	4,85	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.176,160 m e E 207.327,823 m, segue-se com azimute de 86°06'27" e distância de 146,22 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.186,086 m e E 207.473,704 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.186,086 m e E 207.473,704 m, segue-se com azimute de 160°51'40" e distância de 47,97 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.140,771 m e E 207.489,430 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.140,771 m e E 207.489,430 m, segue-se com azimute de 71°39'50" e distância de 47,01 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.155,561 m e E 207.534,056 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.288.155,561 m e E 207.534,056 m, segue-se com azimute de 160°10'16" e distância de 105,74 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.056,092 m e E 207.569,923 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.288.056,092 m e E 207.569,923 m, segue-se com azimute de 71°06'22" e distância de 145,27 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.288.103,133 m e E 207.707,366 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.288.103,133 m e E 207.707,366 m, segue-se com azimute de 162°57'09" e distância de 77,11 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.288.029,409 m e E 207.729,973 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.288.029,409 m e E 207.729,973 m, segue-se com azimute de 71°14'01" e distância de 61,45 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.288.049,179 m e E 207.788,159 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.288.049,179 m e E 207.788,159 m, segue-se com azimute de 172°31'33" e distância de 184,23 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.287.866,516 m e E 207.812,124 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.287.866,516 m e E 207.812,124 m, segue-se com azimute de 211°17'18" e distância de 8,78 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m, segue-se com azimute de 203°23'34" e distância de 45,40 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.287.817,347 m e E 207.789,540 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.287.817,347 m e E 207.789,540 m, segue-se com azimute de 227°24'11" e distância de 8,99 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.287.811,264 m e E 207.782,924 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.287.811,264 m e E 207.782,924 m, segue-se com azimute de 202°44'16" e distância de 25,27 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.287.787,955 m e E 207.773,156 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.287.787,955 m e E 207.773,156 m, segue-se com azimute de 211°51'34" e distância de 58,99 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.287.737,849 m e E 207.742,017 m.

Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.287.737,849 m e E 207.742,017 m, segue-se com azimute de 164°01'40" e distância de 129,73 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m, segue-se com azimute de 258°30'07" e distância de 97,55 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.287.593,682 m e E 207.682,125 m.

Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.287.593,682 m e E 207.682,125 m, segue-se com azimute de 171°10'24" e distância de 43,38 m até o ponto P17, de coordenadas N 9.287.550,818

m e E 207.688,781 m.

Partindo do ponto P17, de coordenadas N 9.287.550,818 m e E 207.688,781 m, segue-se com azimute de 251°05'03" e distância de 96,97 m até o ponto P18, de coordenadas N 9.287.519,384 m e E 207.597,050 m.

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 9.287.519,384 m e E 207.597,050 m, segue-se com azimute de 187°45'09" e distância de 56,56 m até o ponto P19, de coordenadas N 9.287.463,338 m e E 207.589,419 m.

Partindo do ponto P19, de coordenadas N 9.287.463,338 m e E 207.589,419 m, segue-se com azimute de 274°09'19" e distância de 126,73 m até o ponto P20, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m.

Partindo do ponto P20, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m, segue-se com azimute de 1°10'13" e distância de 73,11 m até o ponto P21, de coordenadas N 9.287.545,614 m e E 207.464,514 m.

Partindo do ponto P21, de coordenadas N 9.287.545,614 m e E 207.464,514 m, segue-se com azimute de 278°05'51" e distância de 93,63 m até o ponto P22, de coordenadas N 9.287.558,803 m e E 207.371,817 m.

Partindo do ponto P22, de coordenadas N 9.287.558,803 m e E 207.371,817 m, segue-se com azimute de 5°52'48" e distância de 21,31 m até o ponto P23, de coordenadas N 9.287.580,000 m e E 207.374,000 m.

Partindo do ponto P23, de coordenadas N 9.287.580,000 m e E 207.374,000 m, segue-se com azimute de 8°58'21" e distância de 19,24 m até o ponto P24, de coordenadas N 9.287.599,000 m e E 207.377,000 m.

Partindo do ponto P24, de coordenadas N 9.287.599,000 m e E 207.377,000 m, segue-se com azimute de 16°17'29" e distância de 20,06 m até o ponto P25, de coordenadas N 9.287.618,250 m e E 207.382,626 m.

Partindo do ponto P25, de coordenadas N 9.287.618,250 m e E 207.382,626 m, segue-se com azimute de 10°52'59" e distância de 23,17 m até o ponto P26, de coordenadas N 9.287.641,000 m e E 207.387,000 m.

Partindo do ponto P26, de coordenadas N 9.287.641,000 m e E 207.387,000 m, segue-se com azimute de 19°38'03" e distância de 20,37 m até o ponto P27, de coordenadas N 9.287.660,184 m e E 207.393,844 m.

Partindo do ponto P27, de coordenadas N 9.287.660,184 m e E 207.393,844 m, segue-se com azimute de 14°45'16" e distância de 62,21 m até o ponto P28, de coordenadas N 9.287.720,345 m e E 207.409,688 m.

Partindo do ponto P28, de coordenadas N 9.287.720,345 m e E 207.409,688 m, segue-se com azimute de 23°02'39" e distância de 19,06 m até o ponto P29, de coordenadas N 9.287.737,882 m e E 207.417,148 m.

Partindo do ponto P29, de coordenadas N 9.287.737,882 m e E 207.417,148 m, segue-se com azimute de 114°46'18" e distância de 3,30 m até o ponto P30, de coordenadas N 9.287.736,498 m e E 207.420,147 m.

Partindo do ponto P30, de coordenadas N 9.287.736,498 m e E 207.420,147 m, segue-se com azimute de 80°39'56" e distância de 19,40 m até o ponto P31, de coordenadas N 9.287.739,645 m e E 207.439,291 m.

Partindo do ponto P31, de coordenadas N 9.287.739,645 m e E 207.439,291 m, segue-se com azimute de 6°28'22" e distância de 12,37 m até o ponto P32, de coordenadas N 9.287.751,936 m e E 207.440,686 m.

Partindo do ponto P32, de coordenadas N 9.287.751,936 m e E 207.440,686 m, segue-se com azimute de 349°23'52" e distância de 19,95 m até o ponto P33, de coordenadas N 9.287.771,550 m e E 207.437,014 m.

Partindo do ponto P33, de coordenadas N 9.287.771,550 m e E 207.437,014 m, segue-se com azimute de 292°52'06" e distância de 38,59 m até o ponto P34, de coordenadas N 9.287.786,548 m e E 207.401,453 m.

Partindo do ponto P34, de coordenadas N 9.287.786,548 m e E 207.401,453 m, segue-se com

azimute de 24°01'11" e distância de 58,62 m até o ponto P35, de coordenadas N 9.287.840,090 m e E 207.425,313 m.

Partindo do ponto P35, de coordenadas N 9.287.840,090 m e E 207.425,313 m, segue-se com azimute de 298°38'58" e distância de 6,21 m até o ponto P36, de coordenadas N 9.287.843,069 m e E 207.419,860 m.

Partindo do ponto P36, de coordenadas N 9.287.843,069 m e E 207.419,860 m, segue-se com azimute de 22°31'11" e distância de 21,16 m até o ponto P37, de coordenadas N 9.287.862,613 m e E 207.427,963 m.

Partindo do ponto P37, de coordenadas N 9.287.862,613 m e E 207.427,963 m, segue-se com azimute de 81°28'19" e distância de 1,63 m até o ponto P38, de coordenadas N 9.287.862,855 m e E 207.429,571 m.

Partindo do ponto P38, de coordenadas N 9.287.862,855 m e E 207.429,571 m, segue-se com azimute de 5°57'45" e distância de 3,79 m até o ponto P39, de coordenadas N 9.287.866,626 m e E 207.429,965 m.

Partindo do ponto P39, de coordenadas N 9.287.866,626 m e E 207.429,965 m, segue-se com azimute de 352°27'58" e distância de 41,96 m até o ponto P40, de coordenadas N 9.287.908,225 m e E 207.424,464 m.

Partindo do ponto P40, de coordenadas N 9.287.908,225 m e E 207.424,464 m, segue-se com azimute de 294°06'13" e distância de 83,30 m até o ponto P41, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m.

Partindo do ponto P41, de coordenadas N 9.287.942,243 m e E 207.348,429 m, segue-se com azimute de 25°03'33" e distância de 74,69 m até o ponto P42, de coordenadas N 9.288.009,902 m e E 207.380,064 m.

Partindo do ponto P42, de coordenadas N 9.288.009,902 m e E 207.380,064 m, segue-se com azimute de 341°17'11" e distância de 171,29 m até o ponto P43, de coordenadas N 9.288.172,136 m e E 207.325,108 m.

Partindo do ponto P43, de coordenadas N 9.288.172,136 m e E 207.325,108 m, segue-se com azimute de 34°00'01" e distância de 4,85 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.176,160 m e E 207.327,823 m.

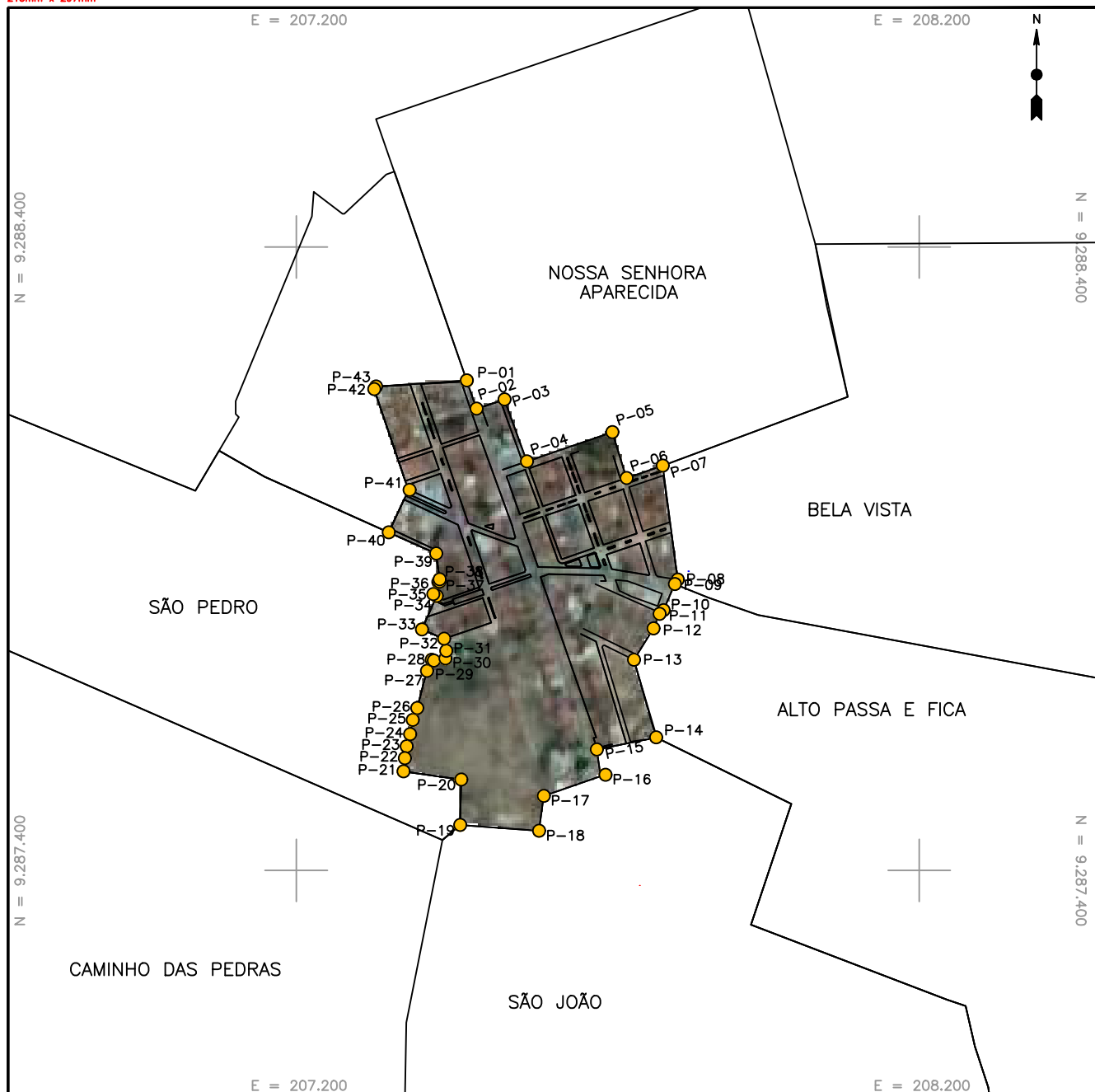
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P43 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Centro. O perímetro total informado é de 2.426,62 metros, delimitando uma área de 22,8486 hectares.

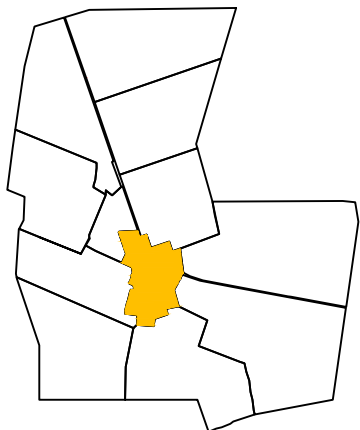
6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

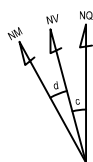
Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido, sem alteração ou reconciliação dos valores.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



DATUM OFICIAL - SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL 3°WGr

LATITUDE = 6°25'58,689"S

LONGITUDE = 35°38'44,887"W

UTM N = 9.288.176,163 m

UTM E = 207.327,821 m

K=Fator de Escala = 1,000653311

Data = 16/06/2026

c=convergência meridiana = 0°17'47,175"

d=declinação magnética = 20°36'48,240"W

ad=variação anual da declinação magnética = 0°7'15,888"E

Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Centro

Escala:

1:10.000

Área:

228.486,13m² (22,85ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CAMINHO DAS SERRAS

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Caminho das Serras	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	44,0732 ha	PERÍMETRO	2.806,67 m
OBJETO	Nova delimitação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Caminho das Serras, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.288.948,164 m e E 206.543,079 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P18 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.288.948,164	206.543,079	112°09'07"	663,51	P02
P02	9.288.697,979	207.157,611	178°43'20"	38,86	P03
P03	9.288.659,127	207.158,478	186°57'47"	90,75	P04
P04	9.288.569,049	207.147,476	197°47'35"	40,84	P05
P05	9.288.530,166	207.134,998	182°07'48"	16,80	P06
P06	9.288.513,374	207.134,373	120°50'34"	106,69	P07
P07	9.288.458,675	207.225,976	184°18'50"	9,36	P08
P08	9.288.449,339	207.225,272	202°25'53"	320,90	P09
P09	9.288.152,718	207.102,824	180°28'10"	20,54	P10
P10	9.288.132,179	207.102,655	132°57'46"	7,29	P11
P11	9.288.127,208	207.107,993	210°33'13"	137,31	P12
P12	9.288.008,959	207.038,190	292°09'12"	338,40	P13
P13	9.288.136,565	206.724,772	292°09'12"	165,39	P14
P14	9.288.198,931	206.571,591	28°25'35"	74,32	P15
P15	9.288.264,294	206.606,972	1°54'52"	176,17	P16
P16	9.288.440,367	206.612,857	292°08'25"	140,75	P17
P17	9.288.493,412	206.482,486	7°14'29"	322,71	P18
P18	9.288.813,552	206.523,165	8°24'55"	136,08	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.288.948,164 m e E 206.543,079 m, segue-se com azimute de 112°09'07" e distância de 663,51 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.288.697,979 m e E 207.157,611 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.288.697,979 m e E 207.157,611 m, segue-se com azimute de 178°43'20" e distância de 38,86 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.288.659,127 m e E 207.158,478 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.288.659,127 m e E 207.158,478 m, segue-se com azimute de 186°57'47" e distância de 90,75 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.288.569,049 m e E 207.147,476 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.288.569,049 m e E 207.147,476 m, segue-se com

azimute de 197°47'35" e distância de 40,84 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.288.530,166 m e E 207.134,998 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.288.530,166 m e E 207.134,998 m, segue-se com azimute de 182°07'48" e distância de 16,80 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.288.513,374 m e E 207.134,373 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.288.513,374 m e E 207.134,373 m, segue-se com azimute de 120°50'34" e distância de 106,69 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.288.458,675 m e E 207.225,976 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.288.458,675 m e E 207.225,976 m, segue-se com azimute de 184°18'50" e distância de 9,36 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.288.449,339 m e E 207.225,272 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.288.449,339 m e E 207.225,272 m, segue-se com azimute de 202°25'53" e distância de 320,90 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.288.152,718 m e E 207.102,824 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.288.152,718 m e E 207.102,824 m, segue-se com azimute de 180°28'10" e distância de 20,54 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.288.132,179 m e E 207.102,655 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.288.132,179 m e E 207.102,655 m, segue-se com azimute de 132°57'46" e distância de 7,29 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.288.127,208 m e E 207.107,993 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.288.127,208 m e E 207.107,993 m, segue-se com azimute de 210°33'13" e distância de 137,31 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.288.008,959 m e E 207.038,190 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.288.008,959 m e E 207.038,190 m, segue-se com azimute de 292°09'12" e distância de 338,40 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.288.136,565 m e E 206.724,772 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.288.136,565 m e E 206.724,772 m, segue-se com azimute de 292°09'12" e distância de 165,39 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.288.198,931 m e E 206.571,591 m.

Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.288.198,931 m e E 206.571,591 m, segue-se com azimute de 28°25'35" e distância de 74,32 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.288.264,294 m e E 206.606,972 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.288.264,294 m e E 206.606,972 m, segue-se com azimute de 1°54'52" e distância de 176,17 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.288.440,367 m e E 206.612,857 m.

Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.288.440,367 m e E 206.612,857 m, segue-se com azimute de 292°08'25" e distância de 140,75 m até o ponto P17, de coordenadas N 9.288.493,412 m e E 206.482,486 m.

Partindo do ponto P17, de coordenadas N 9.288.493,412 m e E 206.482,486 m, segue-se com azimute de 7°14'29" e distância de 322,71 m até o ponto P18, de coordenadas N 9.288.813,552 m e E 206.523,165 m.

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 9.288.813,552 m e E 206.523,165 m, segue-se com azimute de 8°24'55" e distância de 136,08 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.288.948,164 m e E 206.543,079 m.

5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P18 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Caminho das Serras. O perímetro informado no documento técnico retificado é de 2.806,67 metros, delimitando uma área de 44,0732 hectares.

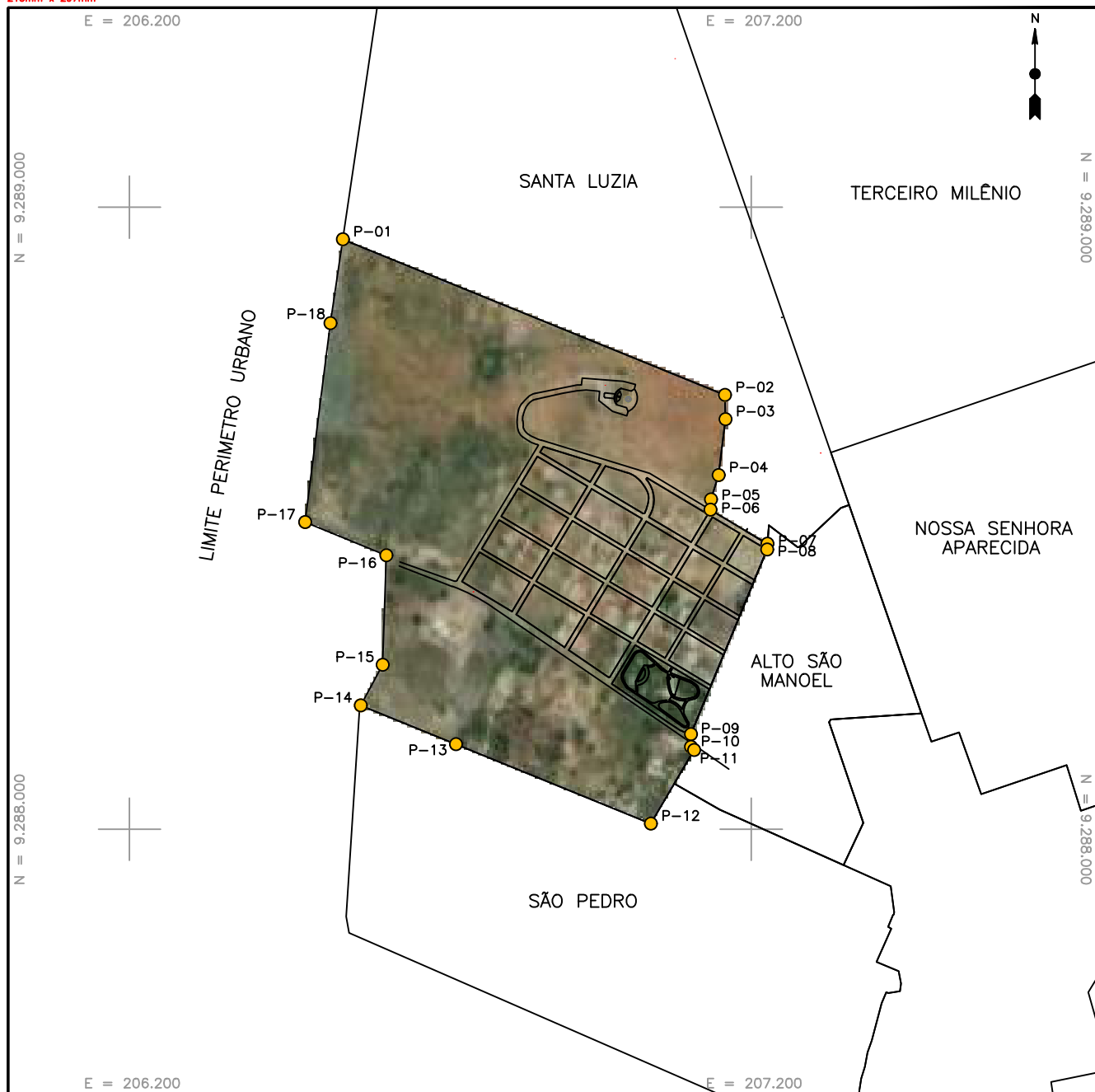
6. RETIFICAÇÃO

A presente versão substitui, para fins de elaboração do memorial, os dados geométricos anteriormente utilizados para o Bairro Caminho das Serras, devendo ser considerada a presente relação de vértices, coordenadas, azimutes e distâncias como referência da versão retificada.

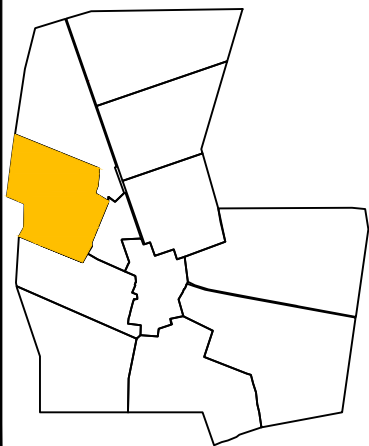
A transcrição foi realizada conforme o documento técnico atualizado fornecido, sem correção ou reconciliação adicional dos valores.

7. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL 3°WGr
LATITUDE = 6°25'33,443"S
LONGITUDE = 35°39'10,277"W
UTM N = 9.288.948,164 m
UTM E = 206.543,079 m
K=Fator de Escala = 1,000658968
Data = 15/06/2026
c=convergência meridiana = 0°17'48,859"
d=declinação magnética = 20°36'45,792"W
ad=variação anual da declinação magnética = 0°7'15,744"E

Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Caminho das Serras

Escala:

1:10.000

Área:

440.732,09m² (44,07ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

CRIAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO PASSA E FICA

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Alto do Passa e Fica	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	80,0733 ha	PERÍMETRO	4.048,73 m
OBJETO	Criação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Alto do Passa e Fica, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P21 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.287.859,015	207.807,565	111°37'13"	57,80	P02
P02	9.287.837,718	207.861,299	109°18'44"	84,84	P03
P03	9.287.809,661	207.941,364	100°31'22"	1.120,98	P04
P04	9.287.604,940	209.043,494	188°10'30"	705,81	P05
P05	9.286.906,305	208.943,132	259°25'55"	601,81	P06
P06	9.286.795,932	208.351,534	349°13'05"	31,20	P07
P07	9.286.826,584	208.345,697	352°39'22"	80,38	P08
P08	9.286.906,305	208.335,423	346°16'15"	60,26	P09
P09	9.286.964,842	208.321,121	353°11'10"	87,32	P10
P10	9.287.051,541	208.310,762	341°56'40"	69,33	P11
P11	9.287.117,454	208.289,275	347°00'25"	66,64	P12
P12	9.287.182,392	208.274,291	288°27'21"	31,50	P13
P13	9.287.192,364	208.244,409	290°56'48"	336,57	P14
P14	9.287.312,689	207.930,078	18°21'14"	204,47	P15
P15	9.287.506,757	207.994,463	296°08'23"	241,44	P16
P16	9.287.613,127	207.777,715	344°01'40"	129,73	P17
P17	9.287.737,849	207.742,017	31°51'34"	58,99	P18
P18	9.287.787,955	207.773,156	22°44'16"	25,27	P19
P19	9.287.811,264	207.782,924	47°24'11"	8,99	P20
P20	9.287.817,347	207.789,540	23°05'19"	24,23	P21
P21	9.287.839,633	207.799,041	23°44'28"	21,17	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m, segue-se com azimute de 111°37'13" e distância de 57,80 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.287.837,718 m e E 207.861,299 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.287.837,718 m e E 207.861,299 m, segue-se com azimute de 109°18'44" e distância de 84,84 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.287.809,661 m e E 207.941,364 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.287.809,661 m e E 207.941,364 m, segue-se com

azimute de 100°31'22" e distância de 1.120,98 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.287.604,940 m e E 209.043,494 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.287.604,940 m e E 209.043,494 m, segue-se com azimute de 188°10'30" e distância de 705,81 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.943,132 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.943,132 m, segue-se com azimute de 259°25'55" e distância de 601,81 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.286.795,932 m e E 208.351,534 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.286.795,932 m e E 208.351,534 m, segue-se com azimute de 349°13'05" e distância de 31,20 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.286.826,584 m e E 208.345,697 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.286.826,584 m e E 208.345,697 m, segue-se com azimute de 352°39'22" e distância de 80,38 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.335,423 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.335,423 m, segue-se com azimute de 346°16'15" e distância de 60,26 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.286.964,842 m e E 208.321,121 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.286.964,842 m e E 208.321,121 m, segue-se com azimute de 353°11'10" e distância de 87,32 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.287.051,541 m e E 208.310,762 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.287.051,541 m e E 208.310,762 m, segue-se com azimute de 341°56'40" e distância de 69,33 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.287.117,454 m e E 208.289,275 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.287.117,454 m e E 208.289,275 m, segue-se com azimute de 347°00'25" e distância de 66,64 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.287.182,392 m e E 208.274,291 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.287.182,392 m e E 208.274,291 m, segue-se com azimute de 288°27'21" e distância de 31,50 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.287.192,364 m e E 208.244,409 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.287.192,364 m e E 208.244,409 m, segue-se com azimute de 290°56'48" e distância de 336,57 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.287.312,689 m e E 207.930,078 m.

Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.287.312,689 m e E 207.930,078 m, segue-se com azimute de 18°21'14" e distância de 204,47 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.287.506,757 m e E 207.994,463 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.287.506,757 m e E 207.994,463 m, segue-se com azimute de 296°08'23" e distância de 241,44 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m.

Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m, segue-se com azimute de 344°01'40" e distância de 129,73 m até o ponto P17, de coordenadas N 9.287.737,849 m e E 207.742,017 m.

Partindo do ponto P17, de coordenadas N 9.287.737,849 m e E 207.742,017 m, segue-se com azimute de 31°51'34" e distância de 58,99 m até o ponto P18, de coordenadas N 9.287.787,955 m e E 207.773,156 m.

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 9.287.787,955 m e E 207.773,156 m, segue-se com azimute de 22°44'16" e distância de 25,27 m até o ponto P19, de coordenadas N 9.287.811,264 m e E 207.782,924 m.

Partindo do ponto P19, de coordenadas N 9.287.811,264 m e E 207.782,924 m, segue-se com azimute de 47°24'11" e distância de 8,99 m até o ponto P20, de coordenadas N 9.287.817,347 m e E 207.789,540 m.

Partindo do ponto P20, de coordenadas N 9.287.817,347 m e E 207.789,540 m, segue-se com azimute de 23°05'19" e distância de 24,23 m até o ponto P21, de coordenadas N 9.287.839,633 m e E 207.799,041 m.

Partindo do ponto P21, de coordenadas N 9.287.839,633 m e E 207.799,041 m, segue-se com azimute de 23°44'28" e distância de 21,17 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.287.859,015 m e E 207.807,565 m.

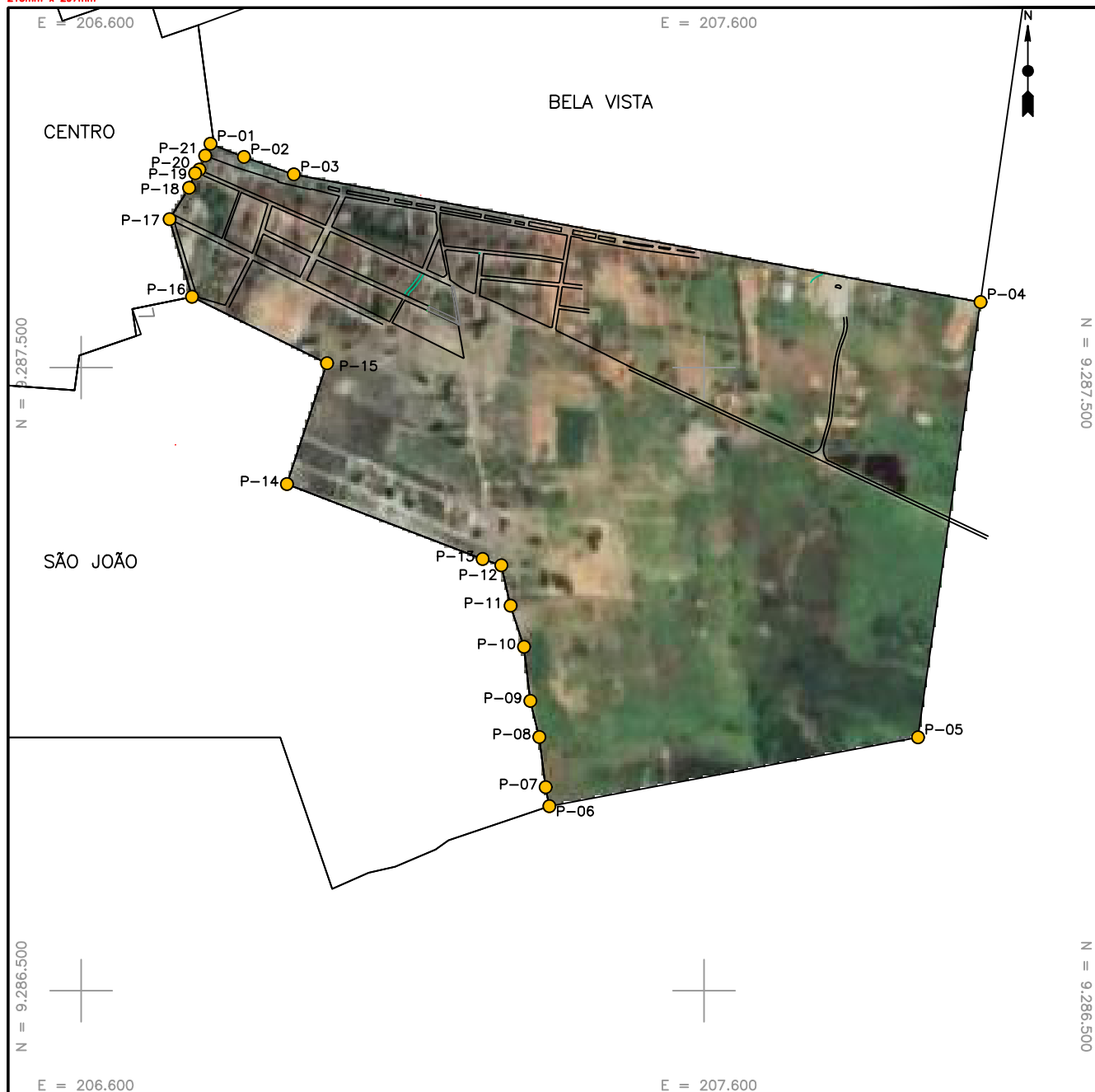
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P21 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Alto do Passa e Fica. O perímetro total informado é de 4.048,73 metros, delimitando uma área de 80,0733 hectares.

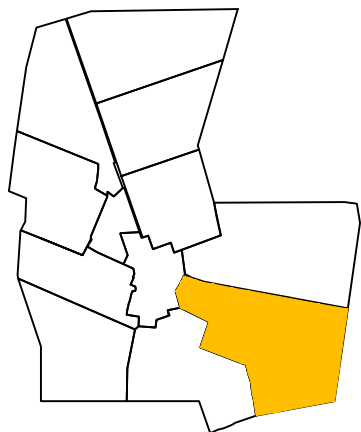
6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

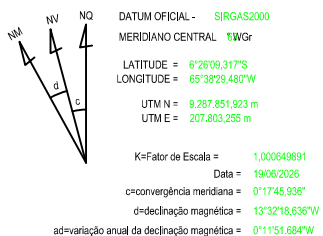
Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido, sem alteração ou reconciliação dos valores.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Alto do Passa e Fica

Escala:

1:10.000

Área:

800.733,04m² (80,07ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	São João	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	54,0069 ha	PERÍMETRO	3.393,94 m
OBJETO	Criação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro São João, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P25 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.287.613,127	207.777,715	116°08'23"	241,44	P02
P02	9.287.506,757	207.994,463	198°21'14"	204,47	P03
P03	9.287.312,689	207.930,078	110°56'48"	336,57	P04
P04	9.287.192,364	208.244,409	108°27'21"	31,50	P05
P05	9.287.182,392	208.274,291	167°00'25"	66,64	P06
P06	9.287.117,454	208.289,275	161°56'40"	69,33	P07
P07	9.287.051,541	208.310,762	173°11'10"	87,32	P08
P08	9.286.964,842	208.321,121	166°16'15"	60,26	P09
P09	9.286.906,305	208.335,423	172°39'22"	80,38	P10
P10	9.286.826,584	208.345,697	169°13'05"	31,20	P11
P11	9.286.795,932	208.351,534	251°19'38"	170,99	P12
P12	9.286.741,186	208.189,540	234°17'05"	25,45	P13
P13	9.286.726,330	208.168,878	247°06'00"	70,13	P14
P14	9.286.699,042	208.104,277	257°14'49"	44,09	P15
P15	9.286.689,308	208.061,271	246°05'54"	63,46	P16
P16	9.286.663,598	208.003,257	340°59'08"	256,71	P17
P17	9.286.906,305	207.919,618	270°00'00"	547,70	P18
P18	9.286.906,305	207.371,915	1°05'30"	249,47	P19
P19	9.287.155,728	207.376,668	11°12'42"	298,65	P20
P20	9.287.448,679	207.434,736	49°52'19"	36,99	P21
P21	9.287.472,521	207.463,021	94°09'19"	126,73	P22
P22	9.287.463,338	207.589,419	7°45'09"	56,56	P23
P23	9.287.519,384	207.597,050	71°05'03"	96,97	P24
P24	9.287.550,818	207.688,781	351°10'24"	43,38	P25
P25	9.287.593,682	207.682,125	78°30'07"	97,55	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m, segue-se com azimute de 116°08'23" e distância de 241,44 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.287.506,757 m e E 207.994,463 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.287.506,757 m e E 207.994,463 m, segue-se com azimute de 198°21'14" e distância de 204,47 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.287.312,689

m e E 207.930,078 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.287.312,689 m e E 207.930,078 m, segue-se com azimute de 110°56'48" e distância de 336,57 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.287.192,364 m e E 208.244,409 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.287.192,364 m e E 208.244,409 m, segue-se com azimute de 108°27'21" e distância de 31,50 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.287.182,392 m e E 208.274,291 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.287.182,392 m e E 208.274,291 m, segue-se com azimute de 167°00'25" e distância de 66,64 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.287.117,454 m e E 208.289,275 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.287.117,454 m e E 208.289,275 m, segue-se com azimute de 161°56'40" e distância de 69,33 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.287.051,541 m e E 208.310,762 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.287.051,541 m e E 208.310,762 m, segue-se com azimute de 173°11'10" e distância de 87,32 m até o ponto P08, de coordenadas N 9.286.964,842 m e E 208.321,121 m.

Partindo do ponto P08, de coordenadas N 9.286.964,842 m e E 208.321,121 m, segue-se com azimute de 166°16'15" e distância de 60,26 m até o ponto P09, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.335,423 m.

Partindo do ponto P09, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 208.335,423 m, segue-se com azimute de 172°39'22" e distância de 80,38 m até o ponto P10, de coordenadas N 9.286.826,584 m e E 208.345,697 m.

Partindo do ponto P10, de coordenadas N 9.286.826,584 m e E 208.345,697 m, segue-se com azimute de 169°13'05" e distância de 31,20 m até o ponto P11, de coordenadas N 9.286.795,932 m e E 208.351,534 m.

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 9.286.795,932 m e E 208.351,534 m, segue-se com azimute de 251°19'38" e distância de 170,99 m até o ponto P12, de coordenadas N 9.286.741,186 m e E 208.189,540 m.

Partindo do ponto P12, de coordenadas N 9.286.741,186 m e E 208.189,540 m, segue-se com azimute de 234°17'05" e distância de 25,45 m até o ponto P13, de coordenadas N 9.286.726,330 m e E 208.168,878 m.

Partindo do ponto P13, de coordenadas N 9.286.726,330 m e E 208.168,878 m, segue-se com azimute de 247°06'00" e distância de 70,13 m até o ponto P14, de coordenadas N 9.286.699,042 m e E 208.104,277 m.

Partindo do ponto P14, de coordenadas N 9.286.699,042 m e E 208.104,277 m, segue-se com azimute de 257°14'49" e distância de 44,09 m até o ponto P15, de coordenadas N 9.286.689,308 m e E 208.061,271 m.

Partindo do ponto P15, de coordenadas N 9.286.689,308 m e E 208.061,271 m, segue-se com azimute de 246°05'54" e distância de 63,46 m até o ponto P16, de coordenadas N 9.286.663,598 m e E 208.003,257 m.

Partindo do ponto P16, de coordenadas N 9.286.663,598 m e E 208.003,257 m, segue-se com azimute de 340°59'08" e distância de 256,71 m até o ponto P17, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.919,618 m.

Partindo do ponto P17, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.919,618 m, segue-se com azimute de 270°00'00" e distância de 547,70 m até o ponto P18, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.371,915 m.

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.371,915 m, segue-se com azimute de 1°05'30" e distância de 249,47 m até o ponto P19, de coordenadas N 9.287.155,728 m e E 207.376,668 m.

Partindo do ponto P19, de coordenadas N 9.287.155,728 m e E 207.376,668 m, segue-se com azimute de 11°12'42" e distância de 298,65 m até o ponto P20, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,736 m.

Partindo do ponto P20, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,736 m, segue-se com

azimute de 49°52'19" e distância de 36,99 m até o ponto P21, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m.

Partindo do ponto P21, de coordenadas N 9.287.472,521 m e E 207.463,021 m, segue-se com azimute de 94°09'19" e distância de 126,73 m até o ponto P22, de coordenadas N 9.287.463,338 m e E 207.589,419 m.

Partindo do ponto P22, de coordenadas N 9.287.463,338 m e E 207.589,419 m, segue-se com azimute de 7°45'09" e distância de 56,56 m até o ponto P23, de coordenadas N 9.287.519,384 m e E 207.597,050 m.

Partindo do ponto P23, de coordenadas N 9.287.519,384 m e E 207.597,050 m, segue-se com azimute de 71°05'03" e distância de 96,97 m até o ponto P24, de coordenadas N 9.287.550,818 m e E 207.688,781 m.

Partindo do ponto P24, de coordenadas N 9.287.550,818 m e E 207.688,781 m, segue-se com azimute de 351°10'24" e distância de 43,38 m até o ponto P25, de coordenadas N 9.287.593,682 m e E 207.682,125 m.

Partindo do ponto P25, de coordenadas N 9.287.593,682 m e E 207.682,125 m, segue-se com azimute de 78°30'07" e distância de 97,55 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.287.613,127 m e E 207.777,715 m.

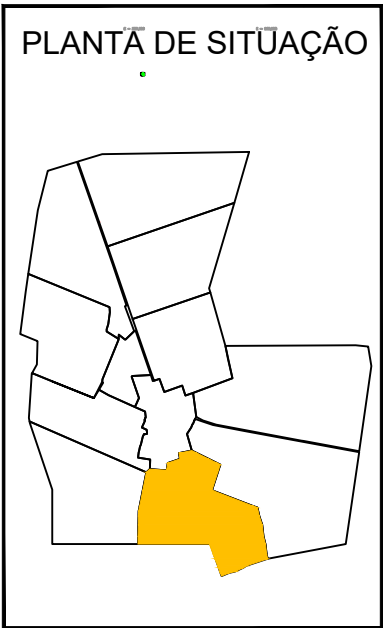
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

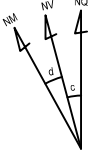
O último segmento parte do vértice P25 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro São João. O perímetro total informado é de 3.393,94 metros, delimitando uma área de 54,0069 hectares.

6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido, sem alteração ou reconciliação dos valores.



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM	
	DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
	MERIDIANO CENTRAL 6°WGr
	LATITUDE = 6°26'19,093"S
	LONGITUDE = 65°38'33,253"W
	UTM N = 9.287.550,818 m
	UTM E = 207.688.781 m
	K=Fator de Escala = 1,000650714
	Data = 18/06/2026
	c=convergência meridiana = 0°17'48,807"
	d=declinação magnética = 13°32'13,308"W
	ad=variação anual da declinação magnética = 0°11'51,720"W
Assunto:	
Delimitação de Bairros	
Título:	
Bairro São João	
Escala:	
1:10.000	
Área:	
540.068,66m² (54,01ha)	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA**

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:	Swelyson Oliveira	AGOSTO/2026
----------	-------------------	-------------

ANEXO XIV

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CAMINHO DAS PEDRAS

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

BAIRRO	Caminho das Pedras	MUNICÍPIO	Passa e Fica – RN
ÁREA	50,9536 ha	PERÍMETRO	3.111,67 m
OBJETO	Criação do bairro	UF	Rio Grande do Norte

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a nova delimitação territorial do Bairro Caminho das Pedras, localizado no Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a definição de seus vértices, coordenadas planas, azimutes e distâncias.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.287.833,078 m e E 206.553,227 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P07 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição, formando o polígono correspondente à delimitação proposta para o bairro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	Vértice Seguinte
P01	9.287.833,078	206.553,227	113°33'38"	961,67	P02
P02	9.287.448,679	207.434,734	191°12'40"	298,65	P03
P03	9.287.155,728	207.376,668	181°05'30"	249,47	P04
P04	9.286.906,305	207.371,915	270°00'00"	647,14	P05
P05	9.286.906,305	206.724,772	360°00'00"	412,32	P06
P06	9.287.318,629	206.724,772	341°22'58"	531,56	P07
P07	9.287.822,372	206.555,074	350°12'50"	10,86	P01

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.287.833,078 m e E 206.553,227 m, segue-se com azimute de 113°33'38" e distância de 961,67 m até o ponto P02, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,734 m.

Partindo do ponto P02, de coordenadas N 9.287.448,679 m e E 207.434,734 m, segue-se com azimute de 191°12'40" e distância de 298,65 m até o ponto P03, de coordenadas N 9.287.155,728 m e E 207.376,668 m.

Partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.287.155,728 m e E 207.376,668 m, segue-se com azimute de 181°05'30" e distância de 249,47 m até o ponto P04, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.371,915 m.

Partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 207.371,915 m, segue-se com azimute de 270°00'00" e distância de 647,14 m até o ponto P05, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 206.724,772 m.

Partindo do ponto P05, de coordenadas N 9.286.906,305 m e E 206.724,772 m, segue-se com azimute de 360°00'00" e distância de 412,32 m até o ponto P06, de coordenadas N 9.287.318,629 m e E 206.724,772 m.

Partindo do ponto P06, de coordenadas N 9.287.318,629 m e E 206.724,772 m, segue-se com azimute de 341°22'58" e distância de 531,56 m até o ponto P07, de coordenadas N 9.287.822,372 m e E 206.555,074 m.

m e E 206.555,074 m.

Partindo do ponto P07, de coordenadas N 9.287.822,372 m e E 206.555,074 m, segue-se com azimute de 350°12'50" e distância de 10,86 m até o ponto P01, de coordenadas N 9.287.833,078 m e E 206.553,227 m.

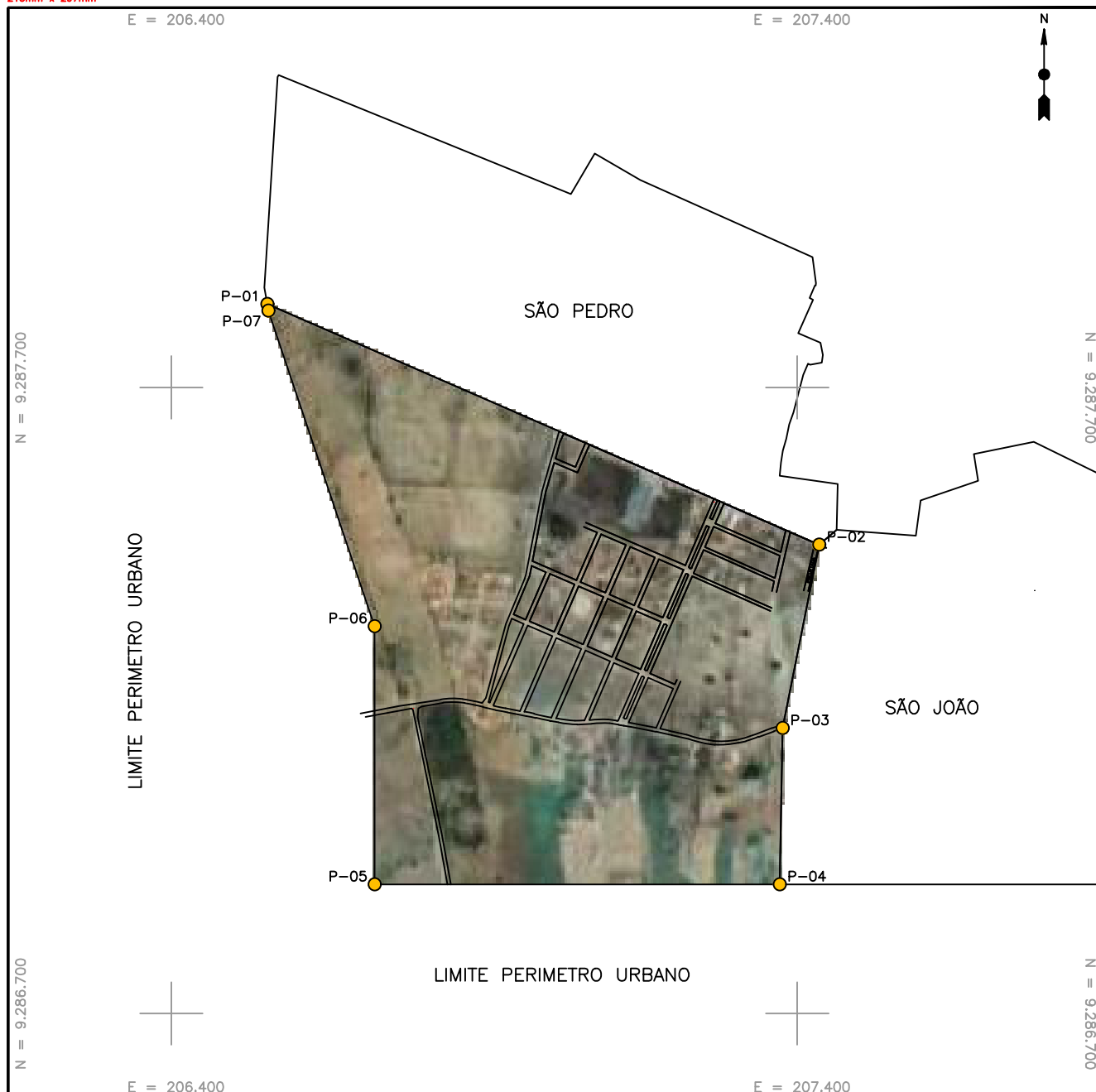
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O último segmento parte do vértice P07 e retorna ao vértice P01, fechando o polígono correspondente à nova delimitação do Bairro Caminho das Pedras. O perímetro total informado é de 3.111,67 metros, delimitando uma área de 50,9536 hectares.

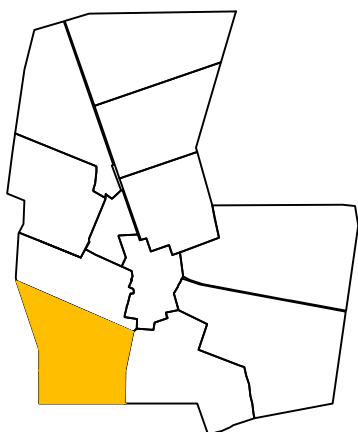
6. OBSERVAÇÃO

A presente delimitação deverá ser utilizada em conjunto com a representação cartográfica correspondente, o quadro de coordenadas e os demais elementos técnicos que integrem o processo de atualização da delimitação dos bairros do Município de Passa e Fica/RN.

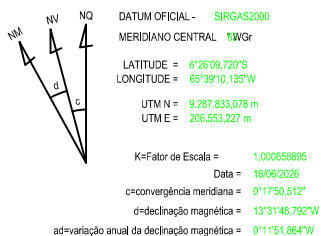
Os dados geométricos deste memorial foram transcritos conforme o documento técnico de referência fornecido, sem alteração ou reconciliação dos valores.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM



Assunto:

Delimitação de Bairros

Título:

Bairro Caminho das Pedras

Escala:

1:10.000

Área:

509.536,50m² (50,95ha)



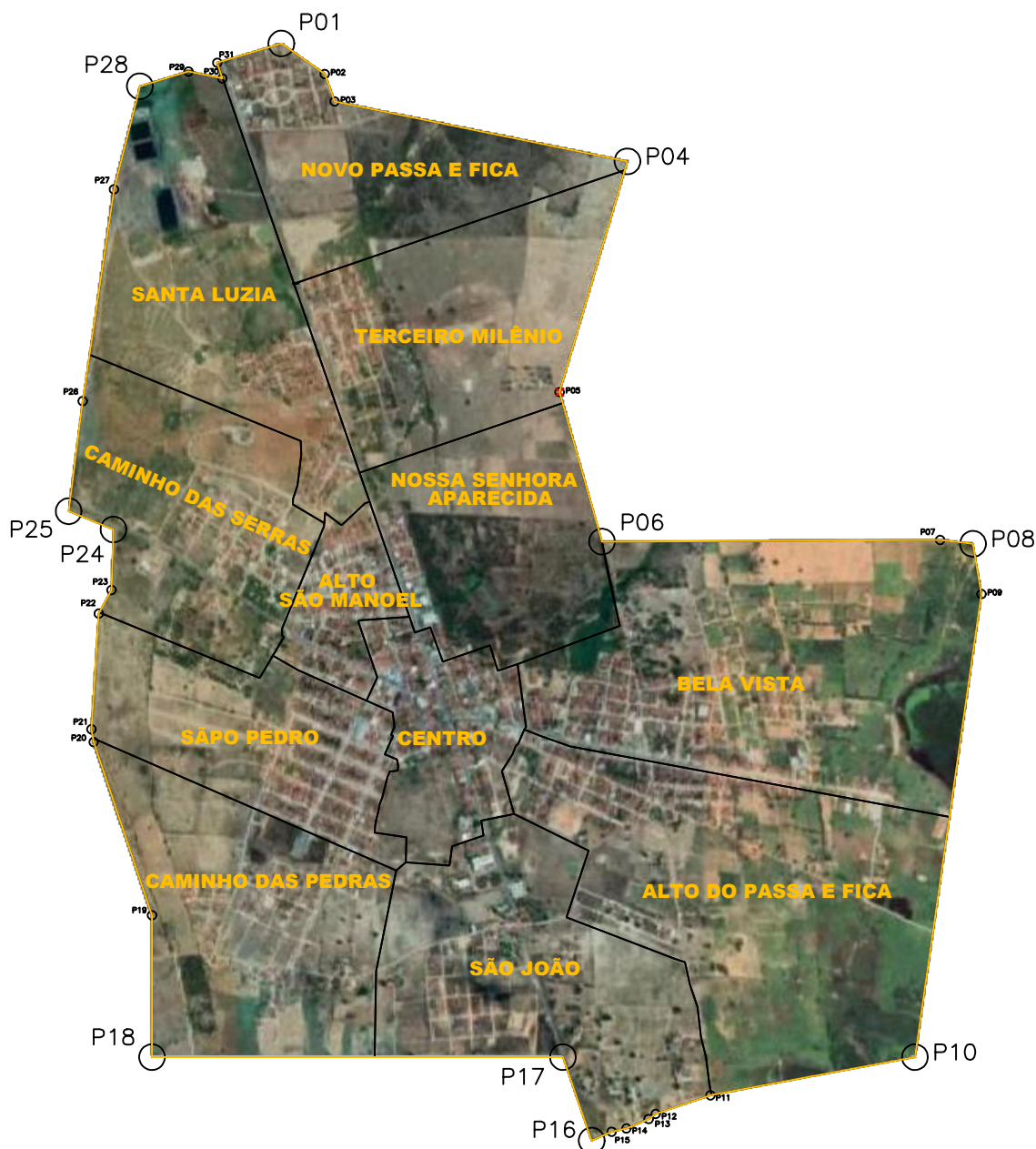
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

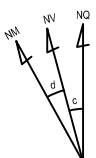
Swelyson
Oliveira

AGOSTO/2026



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM		Assunto:
 DATUM OFICIAL - SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL - 51°WGr LATITUDE = 6°25'03.531"S LONGITUDE = 35°38'58.734"W UTM N = 9.289.869,465 m UTM E = 206.893,250 m K=Fator de Escala = 1,000656442 Data = 15/06/2026 c=convergência meridiana = 0°17'46,192" d=declinação magnética = 20°38'32,256"W ad=variação anual da declinação magnética = 0°7'15,996"E		Perímetro Urbano
		Escala: 1:20.000
		Área: 5.547.855,52m² (554,79ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

JUNHO/2026